



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 30/03/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

EMENTA

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.883 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(ES)

PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO PROTG-315091-6W3T8S-4B3C6U

DATA/HORA 30/03/2026 15:37:14

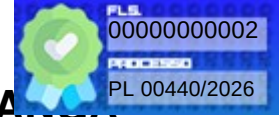
REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM PODER EXECUTIVO



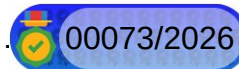


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 32, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 00073/2026



Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei nº 4.883 de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

Nos termos da cláusula 5ª do Contrato de Concessão do transporte coletivo urbano, está previsto que, no mês de dezembro, seja apresentado o pleito de reajuste da tarifa para vigorar no exercício subsequente. Tal procedimento foi devidamente realizado pela empresa concessionária, que apresentou o valor de R\$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos), com a aprovação do presente projeto, o Município concederá no ano de 2026, um subsídio de até R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos).

No exercício de 2025, o valor financeiro dispendido foi de R\$ 2.308.324,97 (dois milhões trezentos e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). Para o ano de 2026, está estimado o montante de R\$ 2.257.996,68, considerando a ampliação da oferta do serviço, com o número de passageiros pagantes estimado em 19.647.

Em relação aos custos de operação, segundo a Planilha Tarifária GEIPOT — documento de referência nacional para os custos do serviço de transporte coletivo por ônibus — o valor do quilômetro rodado (km) é de R\$ 8,7428 para aplicação em 2026.

Com a aprovação da presente proposta, busca-se garantir a continuidade do serviço e ampliar o número de passageiros, considerando o aumento da oferta com a inclusão da Linha Esplanada, que atenderá os bairros Cidade Jardim I e II, Jardim Morada do Sol, Jardim Esplanada, entre outros. Dessa forma, o município passa a contar com um percurso total de 30.429 km mensais, representando um acréscimo de 1.713,8 km por mês.

Multiplicando-se o percurso mensal de 30.429 km pelo custo do quilômetro rodado de R\$ 8,7428, obtém-se uma despesa mensal de aproximadamente R\$ 266.034,00, totalizando o custo total do serviço ao longo de 12 meses, o valor de R\$ 3.192.408,00, em conformidade com a previsão orçamentária.

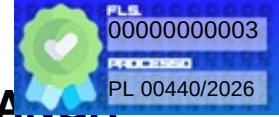
Assim, estima-se que o montante a ser dispendido pelo município é de R\$ 2.257.996,68 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), corresponde ao valor total do sistema de R\$3.192.408,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais) deduzido de R\$934.411,32 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos) que é a expectativa do valor a ser arrecado de bilheteria pelos passageiros pagantes.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B3EF-5AA6-7B1D-9738> e informe o código B3EF-5AA6-7B1D-9738



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



Ressalta-se que, embora o custo global do serviço de transporte coletivo tenha apresentando redução em comparação com o ano de 2025, verificou-se queda no número de passageiros pagantes. Tal cenário impacta diretamente o valor da tarifa, uma vez que os custos do sistema passam a ser rateados por um número menor de usuários.

Para o cálculo do subsídio, considera-se a média mensal de 19.647 passageiros pagantes, apurada no último exercício. Assim, a despesa mensal do sistema é dividida pelo número de usuários pagantes, resultando no custo por passageiro de R\$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos). Com base nesse valor, o subsídio máximo por passagem corresponde a R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos), obtido pela diferença entre o custo apurado e a tarifa pública proposta.

Diante disso, o novo valor da tarifa será de R\$ 4,00 (quatro reais), representando um aumento inferior a 3% (aproximadamente R\$ 0,11). A medida visa manter o equilíbrio financeiro do sistema, garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população, além de facilitar o troco em espécie. O valor atual da tarifa de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

É possível projetar cenários alternativos considerando variações no número de passageiros. Utilizando, por exemplo, a média mensal de 22.535 passageiros registrada em 2023, o custo por passagem seria de R\$ 11,80, implicando um subsídio reduzido de R\$ 7,80. Tal análise demonstra que o aumento do número de passageiros contribui diretamente para a redução do dispêndio público, sendo a ampliação da linha uma medida estratégica para esse objetivo.

Declaro que o impacto orçamentário-financeiro estimado com os novos valores é de R\$ 1.962.034,56 para o exercício de 2026, R\$ 3.041.977,82 para 2027 e R\$ 3.144.188,27 para 2028.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que fundamentam a presente iniciativa, a qual submeto à elevada apreciação desta Câmara Municipal, solicitando sua tramitação em regime de urgência, diante do relevante interesse público.

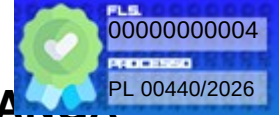
Reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 00073/2026

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.883 de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.883, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa Transporte Cidadão destinado a assegurar aos usuários dos transportes coletivo municipal urbano e rural de passageiros a concessão de subsídios de até R\$9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos), sobre o valor que será doravante cobrado aos usuários.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B3EF-5AA6-7B1D-9738> e informe o código B3EF-5AA6-7B1D-9738



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3EF-5AA6-7B1D-9738

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 30/03/2026 15:07:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B3EF-5AA6-7B1D-9738>



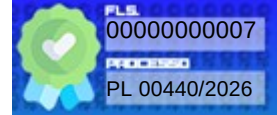
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 73/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **30/03/2026** às **15:40:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 15:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3Q4E3E-70400S-4T403X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**SECRETARIA DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E SEGURANÇA**

Rua Santa Catarina, Nº 3747 - Bairro: Patr. Velho
(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171
transito@votuporanga.sp.gov.br

Demonstrativo do Relatório do Impacto Orçamentário e Financeiro - Memória de Cálculo

LRF - Art.16 - Inciso I

Descrição do Serviço	Quant. (meses)	Valor Unitário	Valor Anual	Gastos Ano Atual (proporcional Maio/Dez)	Gastos Ano 2026*	Gastos Ano 2027*	Gastos Ano 2028*
Subsídio do transporte cidadão de passageiros	12	R\$9,54	R\$2.943.090,00	R\$1.962.034,56	R\$1.962.034,56	R\$3.041.977,82	R\$3.144.188,27
Valor total da contratação				R\$1.962.034,56	R\$ 1.962.034,56	R\$ 3.041.977,82	R\$3.144.188,27

* Cálculo de acordo com o IPCA de 3,36%.

26 de março de 2026.

Marcelo Marin Zeitune

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Deosdete Aparecido Vecchiato

Secretário Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins de que trata o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que as despesas referentes ao subsídio do transporte cidadão de passageiros acima mencionados tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilizado com o plano plurianual.

Jorge Augusto Seba
CPF: 589.514.078-53
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C73E-9514-B2F8-461F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 27/03/2026 07:49:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO MARIN ZEITUNE (CPF 739.XXX.XXX-49) em 27/03/2026 10:10:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 30/03/2026 15:07:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C73E-9514-B2F8-461F>



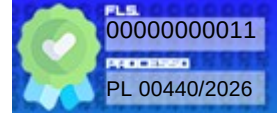
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **30/03/2026** às **15:41:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 15:41:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5B2H1Z-4G4Y1O-2V213J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





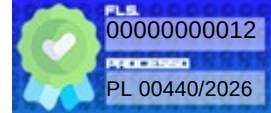
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 73/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **09/04/2026** às **17:25:02**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS LEITURA NO EXPEDIENTE DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 30 de março de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 73/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 19:10:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-931551-6L1L1C-4Q2X5W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





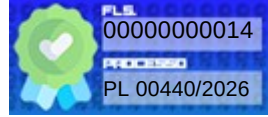
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	30/03/2026 21:13:21

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.14.82 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	31/03/2026 11:16:17

FRIENDLY_NAME: (54082655383549094465908625365) ROSELAINE CORREIA:40016971817 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.216 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AK7AH78IDGuEeJnP1Q== | VALID_FROM: 2023-08-14 17:44:34 | VALID_TO: 2026-08-13 17:44:34 | FINGERPRINT: A8158BECAD0D978E545199217E551709746AC8FA | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 98E9620D282706FDF0923A27037E91CE7A73DEAE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA** - chave de acesso: **PROTM-931551-6L1L1C-4Q2X5W**, adicionado em **30/03/2026 às 19:10:16**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





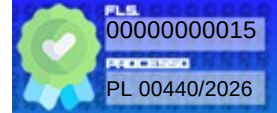
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **30/03/2026 às 19:10:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 19:10:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-0U0M6M-1T6Z7B-1T7F2N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 30 de março de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 73/2026, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 19:10:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-931583-2P6Z5R-6T7G3N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





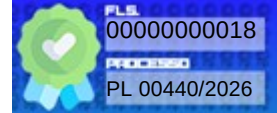
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **30/03/2026** às **19:10:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 19:10:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8H8F5A-705Y6Y-0M6Q6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTUPORANGA/SP, 30 de março de 2026.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 73/2026, para a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**

O WARTÃO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, O WARTÃO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 19:10:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-931613-8U4B6H-3U8Y0P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





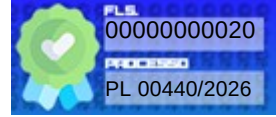
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

ASSINANTE

DANIEL DAVID

STATUS

DOCUMENTO
ASSINADO

ASSINADO EM

30/03/2026
21:13:21

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.14.82 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE

WALTER JOSÉ DOS SANTOS

STATUS

DOCUMENTO
ASSINADO

ASSINADO EM

30/03/2026
21:09:36

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.14.80 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: ALsMBuaWZoZ4Ktk= | VALID_FROM: 2025-12-23 17:05:40 | VALID_TO: 2026-12-23 17:05:40 | FINGERPRINT: E79AE339FE8101C30755D8D1F13A9CA46239EF7D | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: EA54C76711B818A37BD7A9D2AFC70D1E1DA58D8C | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** - chave de acesso: **PROTM-931613-8U4B6H-3U8Y0P**, adicionado em **30/03/2026 às 19:10:45**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





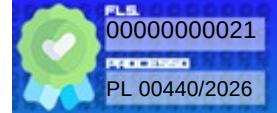
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **30/03/2026** às **19:10:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 19:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7G4H3A-8N1K3H-4X7Y4A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 73/2026, para a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, obedecendo dispositivo regimental.

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **GILMAR AURÉLIO**

PRESIDENTE

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





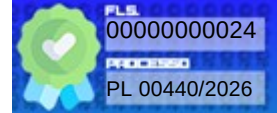
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **30/03/2026** às **19:10:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/03/2026 19:11:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8A8U0Q-4B6K1P-8J3Q1X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 100

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 73/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.883, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

**DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE
LEI Nº 73/2026- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.883, DE
23 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise ao Projeto de Lei nº 73/2026, de autoria do Poder Executivo, que ***“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.883, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.***

Inicialmente, conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, nos termos da cláusula 5ª do Contrato de Concessão do transporte coletivo urbano, está previsto que, no mês de dezembro, seja apresentado o pleito de reajuste da tarifa para vigorar no exercício subsequente. Tal procedimento foi devidamente realizado pela empresa concessionária, que apresentou o valor de R\$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos) com a aprovação do presente projeto, o Município concederá no ano de 2026, um subsídio de até R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos).

No exercício de 2025, o valor financeiro dispendido foi de R\$ 2.308.324,97 (dois milhões trezentos e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). Para o ano de 2026, está estimado o montante de R\$ 2.257.996,68, considerando a ampliação da oferta do serviço, com o número de passageiros pagantes estimado em 19.647.

Em relação aos custos de operação, segundo a Planilha Tarifária GEIPOT — documento de referência nacional para os custos do serviço de transporte coletivo por ônibus — o valor do quilômetro rodado (km) é de R\$ 8,7428 para aplicação em 2026.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Com a aprovação da presente proposta, busca-se garantir a continuidade do serviço e ampliar o número de passageiros, considerando o aumento da oferta com a inclusão da Linha Esplanada, que atenderá os bairros Cidade Jardim I e II, Jardim Morada do Sol, Jardim Esplanada, entre outros. Dessa forma, o município passa a contar com um percurso total de 30.429 km mensais, representando um acréscimo de 1.713,8 km por mês.

Multiplicando-se o percurso mensal de 30.429 km pelo custo do quilômetro rodado de R\$ 8,7428, obtém-se uma despesa mensal de aproximadamente R\$ 266.034,00, totalizando o custo total do serviço ao longo de 12 meses, o valor de R\$ 3.192.408,00, em conformidade com a previsão orçamentária.

Assim, estima-se que o montante a ser dispendido pelo município é de R\$ 2.257.996,68 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), corresponde ao valor total do sistema de R\$3.192.408,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais) deduzido de R\$934.411,32 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos) que é a expectativa do valor a ser arrecado de bilheteria pelos passageiros pagantes.

Ressalta-se que, embora o custo global do serviço de transporte coletivo tenha apresentando redução em comparação com o ano de 2025, verificou-se queda no número de passageiros pagantes. Tal cenário impacta diretamente o valor da tarifa, uma vez que os custos do sistema passam a ser rateados por um número menor de usuários.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Para o cálculo do subsídio, considera-se a média mensal de 19.647 passageiros pagantes, apurada no último exercício. Assim, a despesa mensal do sistema é dividida pelo número de usuários pagantes, resultando no custo por passageiro de R\$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos). Com base nesse valor, o subsídio máximo por passagem corresponde a R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos), obtido pela diferença entre o custo apurado e a tarifa pública proposta.

Diante disso, o novo valor da tarifa será de R\$ 4,00 (quatro reais), representando um aumento inferior a 3% (aproximadamente R\$ 0,11). A medida visa manter o equilíbrio financeiro do sistema, garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população, além de facilitar o troco em espécie. O valor atual da tarifa de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

É possível projetar cenários alternativos considerando variações no número de passageiros. Utilizando, por exemplo, a média mensal de 22.535 passageiros registrada em 2023, o custo por passagem seria de R\$ 11,80, implicando um subsídio reduzido de R\$ 7,80. Tal análise demonstra que o aumento do número de passageiros contribui diretamente para a redução do dispêndio público, sendo a ampliação da linha uma medida estratégica para esse objetivo.

O impacto orçamentário-financeiro estimado com os novos valores é de R\$ 1.962.034,56 para o exercício de 2026, R\$ 3.041.977,82 para 2027 e R\$ 3.144.188,27 para 2028.

Foi solicitada a tramitação em regime de urgência.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do projeto de Lei n.º 73/2026, com a respectiva justificativa; (ii) e impacto orçamentário e financeiro.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1- DO REGIME DE URGÊNCIA

Antes de adentrar ao estudo da juridicidade deste projeto de Lei, passo a analisar a solicitação, de autoria do Prefeito Municipal, para que a proposição tramite neste parlamento sob Regime de Urgência.

De acordo com o artigo 41, §3º, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga:

“Art. 41. As proposições poderão ser submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

(...)

§ 3º Se o Prefeito julgar urgente a matéria prevista no projeto, poderá solicitar que sua apreciação se faça em regime de urgência”. (grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Assim sendo, considerando o respaldo legal supramencionado e a importância do presente Projeto de Lei, a Procuradoria, s.m.j; RECOMENDA aos nobres vereadores que o requerimento que solicita a tramitação do projeto em comento em regime de urgência seja APROVADO.

Ressalta-se que, em que pese não haver disposição expressa acerca do que é considerado urgente para fins de aplicação do artigo acima mencionado, esta procuradoria, respeitando entendimentos contrários, entende que devem ser obedecidos os princípios da razoabilidade/proporcionalidade a fim de que o pedido de urgência não seja banalizado.

Esgotado o estudo preliminar sobre a solicitação de regime de urgência, passo ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta preposição.

II.II- DA CONSTITUCIONALIDADE

Com relação à competência municipal para legislar sobre a matéria abordada, é de se notar que o projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso)

“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso).

Nesse sentido a lei Orgânica do Município de Votuporanga, também dispõe que:

“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
(grifo nosso).

O presente Projeto em análise encontra respaldo na Lei nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

especialmente no seu artigo 9º, parágrafos 5º e 10, inciso I, os quais asseveram que o poder público poderá conceder subsídio tarifário por meio de fontes orçamentárias diversas:

“Art. 9º O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

(...)

§ 5º Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, *receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante.”(grifo nosso).*

A regulamentação das concessões compete ao Poder Público, sendo sua atribuição indeclinável garantir a prestação do serviço público adequado, transparente, com tarifas módicas, respeitando-se sempre o interesse público.

O artigo 6º da lei nº 8.987/95, dispõe que: *“Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e **modicidade das tarifas**”.* (grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Sendo o Poder Público concedente fiador da adequada disponibilização dos serviços públicos concedidos para os usuários, cabe a ele exigir eficiência, transparência e atualização de quem os presta.

A garantia da prestação dos serviços públicos concedidos está diretamente relacionada com o exercício do controle na Administração Pública- que é obrigatório, uma vez que envolve a gestão de coisas públicas – e, dentro deste, o poder-dever de fiscalizar.

Dentre os princípios que regem os serviços públicos é importante destacar, para o caso em apreço, o da modicidade tarifária e o da universalidade. Tais princípios, dentre outros, foram expressamente previstos na legislação pátria, como por exemplo na lei 8.987/95, em seu artigo 6º, que define o que é um serviço público adequado.

A interpretação do citado artigo permite concluir que um serviço público que impossibilite o acesso a todos devido à falta de modicidade tarifária o torna em um serviço inadequado. Por ser o Estado o detentor do dever de cumprir a legislação e propiciar a efetiva prestação do serviço público é sua obrigação intervir, de forma consciente, para que a generalidade e a modicidade tarifária sejam atingidas.

No caso do transporte coletivo, a grande maioria dos serviços são realizados pela iniciativa privada, que a faz através de contratos administrativos (concessão ou permissão).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A modicidade tarifária é uma das questões mais delicadas, quando se trata de concessão, uma vez que, ao mesmo tempo deve ser suficiente para remunerar de forma justa o particular (concessionário) e baixa o suficiente para permitir que todos tenham acesso aos serviço público que é considerado essencial para a sociedade.

É neste momento que se deve relembrar que o Estado tem o dever de proporcionar o acesso ao serviço público a todos os cidadãos e, para tanto, possui uma série de ferramentas e prerrogativas, dentre elas o subsídio, podendo efetivar a diminuição da tarifa paga pelo usuário, atingindo os princípios da modicidade tarifária e da igualdade dos usuários, possibilitando, ao mesmo tempo, a remuneração justa da concessão.

De Outro lado, o Projeto de Lei foi instruído com o impacto orçamentário e financeiro, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000):

*“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental **que acarrete aumento da despesa** será acompanhado de:*

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”. (grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

*“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.
(grifo nosso).*

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que, nas contratações (incluindo concessões) realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico financeiras, devem se mantidas durante toda a execução contratual, recompondo os preços do contrato deteriorados pelo processo inflacionário.

Desse modo, é o que se infere da jurisprudência, conforme se pode notar pelo acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo:

*“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 142.518-0/0-SÃO PAULO- VOTO nº 14.616. COLENDO ÓRGÃO ESPECIAL. Requerente: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA. Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA. EMENTA: ADI- Lei nº 744, de OS/11/2006, do Município de Bertioiga- Institui o Passe Livre para idosos acima de 60 anos nos transportes coletivos no Município de Bertioiga. **A matéria relativa à fixação da tarifa ao preço público é de competência exclusiva do Poder Executivo.** Violação ao disposto nos artigos 119, parágrafo único, 120 e 144, da Constituição do Estado. Pedido julgado procedente. (grifo nosso).*



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Quanto à constitucionalidade/legalidade, o Projeto de Lei, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso, o Projeto de Lei nº 73/2026, é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Lei nº 73/2026, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 07 de abril de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365





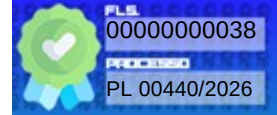
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONALIDADE)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **07/04/2026** às **16:40:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de abril de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

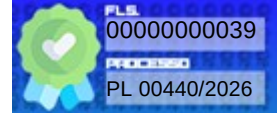
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2026 16:40:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5R6L2W-2B5B2C-7P3X2U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO COMISSOES Nº 12/2026/NATIELLE GAMA

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2026

Assunto: solicita informações ao Poder Executivo considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 73/2026

Senhor Presidente,

Considerando a tramitação, nesta Casa de Leis, do Projeto de Lei nº 73/2026, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.883, de 23 de dezembro de 2010, com o objetivo de reajustar o subsídio incidente sobre o valor da tarifa do transporte coletivo municipal, passando de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos) para R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos) por passagem, em razão de pleito da concessionária para reajuste da tarifa ao valor de R\$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos), vimos, por meio deste, solicitar ao Poder Executivo, a pedido desta Comissão e dos demais Nobres Edis, o encaminhamento das seguintes informações:

1. Estudo técnico e/ou econômico-financeiro que embasou o pedido de reajuste tarifário apresentado pela concessionária, acompanhado da Planilha GEIPOT, ou planilha tarifária de custos dos serviços de transporte coletivo por ônibus, devidamente atualizada, contendo todos os elementos que fundamentam o referido reajuste.
2. Relatório detalhado referente ao exercício financeiro de 2025 até a presente data, contendo:
 - a) os custos arcados pela Prefeitura Municipal com a manutenção do serviço;
 - b) o quantitativo de passagens comercializadas, discriminando usuários pagantes e beneficiários de gratuidade; e
3. Demonstração do impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento do subsídio proposto.

As informações ora solicitadas são imprescindíveis para subsidiar a adequada análise da matéria por esta Comissão e pelo Plenário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

NATIELLE GAMA

Relatora

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL DAVID

Presidente

Câmara Municipal de Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







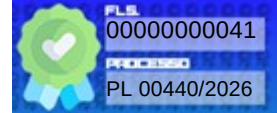
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO CJR SOLICITANDO INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **16/04/2026** às **11:58:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

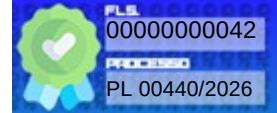
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2026 11:58:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4S7V7K-2I2I0H-8L7L3D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO Nº 141/2026/DANIEL DAVID/GP

Votuporanga, 16 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a solicitação de informações formulada pela relatora da Comissão de Justiça e Redação, por meio do Ofício nº 12/2026, referente ao Projeto de Lei nº 73/2026, em tramitação nesta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





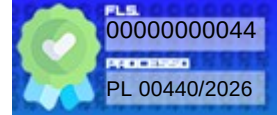
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 141/2026 ENCAMINHANDO PEDIDO DA CJR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **16/04/2026 às 14:02:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2026 14:02:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-2U7J5W-7V1G6U-7L7V8B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Re: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DA CJR, CONSIDERANDO O PL Nº 73/2026 EM TRAMITAÇÃO**



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-04-16 12:24

Prezados,
Acuso recebimento.
Atenciosamente,

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Em 16/04/2026 14:01, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo o Ofício da Presidência nº 141/2026, atendendo pedido em anexo da relatora da Comissão de Justiça e Redação, solicitando informações considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 73/2026.

Sem mais, registro protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,

Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2026 16:42:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-952035-3K4J1E-3Z7F3K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





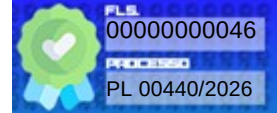
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO OFÍCIO DO PRESIDENTE E DA CJR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **16/04/2026 às 16:42:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

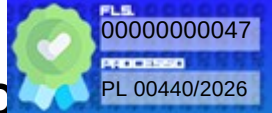
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2026 16:42:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-8T8G7B-618Z4K-5Y2E2U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 210/2026

Votuporanga, 24 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para, em atenção ao Ofício nº 141/2026GP, encaminhar informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, conforme documentos em anexo.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DA0-DAFD-BB45-3DD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 24/04/2026 16:27:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7DA0-DAFD-BB45-3DD8>



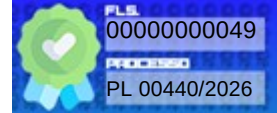
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO DO PREFEITO Nº 210/2026 ENCAMINHANDO INFORMAÇÕES À CJR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **27/04/2026** às **09:07:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:07:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0X3D4J-3A5D6C-7K6S4U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Memorando 2- 9.261/2026

De: Alexandra S. - SETRANS-DSADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2026 às 15:24:58

Setores envolvidos:

GAP, SEGAB-DAAL, SETRANS, SETRANS-DSADM-DTRANSP, SETRANS-DSADM

Ofício Câmara nº 141/2026 GP - encaminha Ofício 12/2026 Comissões - Solicita informações ao Projeto de Lei 73/2026 - transporte cidadão (altera Lei 4883/2010)

Prezados, em atenção ao OFICIO Nº 141/2026/DANIEL DAVID/GP esclarecemos o segue:

1. Anexo I – Pedido de reajuste tarifário
2. a) Janeiro 2025: R\$188.475,55 / Fevereiro 2025: R\$197.620,35 / Março 2025: R\$198.483,45 / Abril 2025: R\$199.185,90 / Maio 2025: R\$188.945,39 / Junho 2025: R\$191.364,84 / Julho 2025: R\$188.252,84 / Agosto 2025: R\$192.951,96 / Setembro 2025: R\$188.151,70 / Outubro 2025: R\$186.556,80 / Novembro 2025: R\$197.557,72 / Dezembro 2025: R\$ 196.698,03

Janeiro 2026: R\$199.954,83 / Fevereiro 2026: R\$207.365,28 / Março 2026: R\$195.185,69

b) Anexo II – Detalhamento usuários

3. Anexo III - Demonstrativo do relatório do impacto orçamentário e financeiro

Att.

Alexandra Silva

Chefe do Departamento de Suporte Administrativo

Anexos:

Anexo_III_Demonstrativo_do_Relatorio_do_Impacto_Orcamentario_e_Financeiro.pdf

Anexo_II_Detalhamento_usuarios.pdf

Anexo_I_Pedido_de_reajuste_tarifario.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1678-B60E-6220-05A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MARIN ZEITUNE (CPF 739.XXX.XXX-49) em 17/04/2026 15:30:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1678-B60E-6220-05A0>



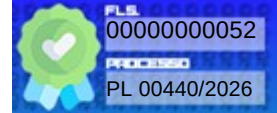
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA DA SETRAN**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **27/04/2026** às **09:05:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:05:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2W0G2P-712B1R-6Z8T0W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Marin Zeitune

DD. Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de Votuporanga.

REF: CONTRATO SERVIÇO TRANSPORTE COLETIVO
ASSUNTO: REAJUSTE DE TARIFA.

EXPRESSO ITAMARATI S/A., empresa com sede social a Avenida Tarraf, 2710, Jardim Anice, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CEP: 15.057-441), CNPJ/MF nº 59.965.038/0001-41, concessionária de serviço de transporte público de passageiros nesse município de Votuporanga, por seus representantes legais que ao final estas subscrevem, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que abaixo segue:

- 1)- A tarifa atual, estabelecida conforme Contrato de Concessão celebrado com esse município em R\$12,00 (doze reais) para o serviço no perímetro urbano e no distrito de Simonsen, está vigente desde 01 de maio de 2025.
- 2)- Nos termos do disposto na cláusula 5ª do mencionado Contrato de Concessão, consta o mês de dezembro é o mês da apresentação de pleito para reajuste de tarifa, e, ainda de acordo do que estabelece o artigo 12º da Lei 4883 de 23/12/2010, a requerente encaminha em anexo para vossa apreciação, a planilha GEIPOT, a qual aponta reajuste na tarifa para:

Perímetro Urbano R\$ 13,5405



Alteração operacional:

A pedido da Secretaria de Trânsito, foi considerado a alteração operacional abaixo, com acréscimo de **1.713,84 km/mês**.

Unificar a Linha 06 – Pozzobon com a Linha 03 – Colinas, resultando na extinção da Linha 03 – Colinas.

Criar a nova Linha Parque Nova Esplanada, que atenderá o Centro de forma equivalente ao atendimento atual da Linha 03 – Colinas.

Estender o itinerário dessa nova linha para contemplar o atendimento ao bairro Parque Nova Esplanada.

Reoneração da folha de pagamentos:

Em setembro de 2024 o Congresso Nacional aprovou projeto de lei transformando-o na Lei Federal nº 14.973/2024 a qual modificou a Lei Federal nº 12.546/2011, como se passa a observar.

Art. 9º-A. Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:

I – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

- a) 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026:

a) 60% (sessenta por cento) das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 50% (cinquenta por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2027:

a) na proporção de 40% (quarenta por cento) das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 75% (setenta e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial de que trata o caput deste artigo, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, o valor da contribuição calculada nos termos do inciso II do § 1º do art. 9º será acrescido do montante resultante da aplicação das proporções a que se referem a alínea “b” do inciso I, a alínea “b” do inciso II e a alínea “b” do inciso III do caput deste artigo.

Art. 9º-B. A partir de 1º de janeiro de 2028, as obras de construção civil ainda não encerradas deverão passar a recolher as contribuições nos termos dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Portanto, haverá a gradativa retomada dos tributos sobre a folha de pagamento, resumindo-se da seguinte forma:

Ano	INSS nos encargos sociais	CPRB (INSS na receita)
2025	5%	1,6%
2026	10%	1,2%
2027	15%	0,8%
2028	20%	0,0%

Sempre destacando que o 13º não sofrerá reoneração até 2028, como estabelece §1º do art. 9-A.

Portanto os encargos sociais, a serem utilizados na planilha tarifária, foram recalculados de forma a refletirem a condição legislativa vigente a partir de janeiro de 2025.

A seguir é apresentado o recálculo dos encargos sociais para todos os anos, sendo, neste documento, calculado o impacto da reoneração apenas para o ano de 2025.

Grupo A	contratual	onerado 2025	onerado 2026	onerado 2027	onerado 2028
A.1 - I.N.S.S.	0,00%	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%
A.2 - Seguro de acidente de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A.3 - Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A.4 - Incra	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A.5 - SENAT	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A.6 - SEST	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A.7 - SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A.8 - F.G.T.S	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Total do Grupo A	16,80%	21,80%	26,80%	31,80%	36,80%

Grupo B					
B.1 - Abono de férias	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
B.2 - Aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B.3 - 13º Salário	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
B.4 - Licença maternidade	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
B.5 - Licença paternidade	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%
B.6 - Licença funeral	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B.7 - Adicional noturno	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%
Total do Grupo B	11,47%	11,47%	11,47%	11,47%	11,47%

Grupo C					
C.1 - Depósito por rescisão	4,46%	4,46%	4,46%	4,46%	4,46%
C.2 - Aviso prévio indenizado	3,02%	3,02%	3,02%	3,02%	3,02%
C.3 - Indenização adicional	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
Total do Grupo C	7,81%	7,81%	7,81%	7,81%	7,81%

Grupo D					
D.1 - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	1,93%	2,08%	2,24%	2,40%	4,22%
Total do Grupo D	1,93%	2,08%	2,24%	2,40%	4,22%
Total	38,01%	43,17%	48,32%	53,48%	60,30%

Em função da não aplicação da reoneração parcial na parcela do 13º salário o cálculo do Grupo D é realizado da seguinte forma:

$$Grupo_D = (Grupo_A \times (Grupo_B - 13^\circ)) + (13^\circ \times (Grupo_A - INSS))$$

$$Grupo_D = (21,80\% \times (11,47\% - 8,33\%)) + (8,33\% \times (21,80\% - 5\%))$$

$$Grupo_D = (21,80\% \times 3,14\%) + (8,33\% \times 16,80\%)$$

$$Grupo_D = 0,685\% + 1,3994\% = 2,08\%$$

Portanto, os encargos sociais a serem utilizados na planilha de custos para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026 é de 48,32%.

Além da alteração nos encargos sociais é importante destacar que o CPRB passará de 2% para 1,2% em janeiro de 2026, sendo considerada essa alíquota no cálculo tarifário de 2025.

Em face do exposto, e considerando a defasagem das tarifas do sistema público de transporte de passageiros desse município, bem como, buscando o



cumprimento da anualidade prevista em contrato, a requerente pede e aguarda a compreensão de Vossa Senhoria, se digne determinar o reajuste das tarifas vigentes, conforme demonstrado na planilha em anexo e no item 2 do presente pedido.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José do Rio Preto, 04 de dezembro de 2025.

DIEGO MANSUR
GUIMARAES:05
608361636

LUIZ CARLOS DO PRADO:07652076803

Diego Mansur Guimarães

Diretor Operacional

Luiz Carlos do Prado

Procurador



MT - GEIPOT
Departamento de Transportes Urbanos - DEURB
Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

Empresa / Cidade: Expresso Itamarati S.A
Data Referência: Novembro/25

A. PREÇOS E SALÁRIOS

A1. Combustível (R\$/l)	Valor	5,4500				
A2. Rodagem (R\$/unidade)	Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.
Leve	2.129,63	542,00			105.000	2,50
Pesado						
Especial						
A3. Veículos (R\$/unidade)	Chassi	Carroceria				
Leve	673.021,99	370.000,00				
Pesado						
Especial						
A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor	2.584,49				
Motorista						
Vendedor						
Fiscal / Despachante		4.430,97				
A5. Benefício Total (R\$/mês)		7.635,10				
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)		2.000,00				
A7. Despesas (R\$/ano)	Valor					
Seguro Resp.Civil da Frota Total						
Seguro Obrigatório por Veículo		167,74				
IPVA da Frota Total		27.080,52				

		Lim. Inferior	Lim. Superior
V.Útil	Diag.	70.000	92.000
	Radial	85.000	125.000
Recap.	Diag.	2,5	3,5
	Radial	2,0	3,0

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	%
Com Desconto (x%)		x =
Sem Desconto	19.647	
Passageiro Equivalente	19.647	

B2. Frota (veículos)

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							
1 - 2							
2 - 3							
3 - 4							
4 - 5							
5 - 6	6	6					6
6 - 7							
7 - 8							
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12							
Frota Total	6	6					6
							Fr. Reserva
							1
							Fr. Operante
							5

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês
Produtiva (média 12 meses)	28.979,89
Improdutiva	1.448,99
Total	30.428,88
B4. Percorso Médio Mensal	
PMM (km/veic. x mês)	6.085,78
B5. Índice de Passageiros Equivalentes	
IPKe (Pass./km)	0,645677556

Idade Média	Chassi	Carroceria
Leve	5,5	5,5
Pesado		
Especial		
Total	5,5	5,5

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

MT - GEIPOT
Departamento de Transportes Urbanos - DEURB
Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

C. CUSTO VARIÁVEL

C1. Combustível			Coef. (l/km)		R\$/km	
Leve			0,3200		1,7440	
Pesado						
Especial						
C2. Lubrificantes			Coef. (l/km)		R\$/km	
			0,0600		0,3270	
C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km	
Leve	12.777,78	8.130,00			0,1991	
Pesado						
Especial						
C4. Peças e Acessórios			Coef. Cons.		R\$/km	Total(R\$/km)
Leve			0,0058		0,9940	3,2642
Pesado						
Especial						

Coef. Consumo (l/km)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,35	0,39
0,45	0,50
0,53	0,65
Coef. Cons. Equiv. (l/km)	
0,04	0,06
Coef. Cons. (%/Preço Veic.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0033	0,0083

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)	1.043.021,99		
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)	1.030.244,21		
Vida Economicamente Útil (anos)	10		
Valor Residual (%)	20		
Taxa de Juros (%)	12,00		

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,145455	0,145455	0,120000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,120000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,120000
1 - 2	0,130909	0,276364	0,102545	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	0,116364	0,392727	0,086836	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	0,101818	0,494545	0,072873	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	0,087273	0,581818	0,060655	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	0,072727	0,654545	0,050182	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	0,058182	0,712727	0,041455	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	0,043636	0,756364	0,034473	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	0,029091	0,785455	0,029236	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	0,014545	0,800000	0,025745	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11		0,800000	0,024000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12		0,800000	0,024000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12		0,800000	0,024000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração		Depreciação			Remuneração		
		Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coeficiente Anual		0,44	#DIV/0!	#DIV/0!	0,30	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual da Frota (R\$/ano)		449.561,11	#DIV/0!	#DIV/0!	310.197,17	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual por Veículo (R\$/v./ano)		74.926,85			51.699,53		
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)		6.243,90			4.308,29		
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)		104,30			417,21		
Almoxarifado (R\$/v./mês)					312,91		
Total (R\$/v./mês)		6.348,21			5.038,41		

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

MT - GEIPOT

Departamento de Transportes Urbanos - DEURB

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

D2. Despesas com Pessoal

	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês	
Pessoal de Operação				
Motorista	48,32	2,20	8.433,54	(Operação)
Vendedor				R\$/v.mês
Fiscal / Despachante	48,32	0,20	1.314,44	9.747,98
				(Oper.+Manut.)
				R\$/v.mês
Pessoal de Manutenção				
Pessoal Administrativo	0,1200		1.169,76	10.917,74
Benefícios			1527,02	
Remuneração da Diretoria			400,00	

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50
Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

D3. Despesas Administrativas

	Coeficiente	R\$/v.mês
Despesas Gerais	0,00330	3.441,97
Seguro Responsabilidade Civil		
Seguro Obrigatório		13,98
IPVA		376,12

Coef. (% / Preço Veic Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0017	0,0033

E. TRIBUTOS

	%	R\$/km
E1. Soma das Aliquotas Sobre a Receita	4,20	0,3672

F. CÁLCULO DA TARIFA

	R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
F1. Custo Variável						
Combustível			1,7440	53,43	20,82	19,95
Lubrificantes			0,3270	10,02	3,90	3,74
Rodagem			0,1991	6,10	2,38	2,28
Pecas e Acessórios			0,9940	30,45	11,87	11,37
Custo Variável Total			3,2642	100,00	38,97	37,34

F2. Custo Fixo

Depreciação	6.348,21	38.089,24	1,2517	24,49	14,95	14,32
Veiculos	6.243,90	37.463,43	1,2312	24,09	14,70	14,08
Máq. Instal. e Equipam.	104,30	625,81	0,0206	0,40	0,25	0,24
Remuneração	5.038,41	30.230,46	0,9935	19,44	11,86	11,36
Veiculos	4.308,29	25.849,76	0,8495	16,62	10,14	9,72
Máq. Instal. e Equipam.	417,21	2.503,25	0,0823	1,61	0,98	0,94
Almoxarifado	312,91	1.877,44	0,0617	1,21	0,74	0,71
Despesas com Pessoal	12.844,76	64.223,81	2,1106	41,29	25,20	24,14
Operação	9.747,98	48.739,92	1,6018	31,34	19,12	18,32
Manutenção	1.169,76	5.848,79	0,1922	3,76	2,29	2,20
Administrativo						
Benefícios	1.527,02	7.635,10	0,2509	4,91	3,00	2,87
Remuneração Diretoria	400,00	2.000,00	0,0657	1,29	0,78	0,75
Desp. Administrativas	3.832,07	22.992,42	0,7556	14,78	9,02	8,64
Gerais	3.441,97	20.651,84	0,6787	13,28	8,10	7,76
Seguro Resp. Civil						
Seguro Obrigatório	13,98	83,87	0,0028	0,05	0,03	0,03
IPVA	376,12	2.256,71	0,0742	1,45	0,89	0,85
Custo Fixo Total	28.063,45	155.535,92	5,1115	100,00	61,03	58,46

F3. Custo Total			8,3756		100,00	95,80
------------------------	--	--	--------	--	--------	-------

F4. Custo Total c/Tributos			8,7428			4,20 100,00
-----------------------------------	--	--	--------	--	--	----------------

F5. Tarifa	R\$ 13,5405	266.034,2629
-------------------	--------------------	--------------

1.) Preço de um litro de combustível

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

 Rio Preto PETRÓLEO RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 2001, JD. PRIMAVERA SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, 15061500 Fone/Fax: 1721369000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00216088 SÉRIE: 0 PÁGINA 1 DE 1			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMB/LUBRI CONS. USUARIO FINAL - SP		CHAVE DE ACESSO 3525 1043 5442 9500 0170 5500 0000 2160 8814 5453 3843		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 647.093.881.110		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 43.544.295/0001-70	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL EXPRESSO ITAMARATI S.A.		CNPJ/CPF 59965038002438		DATA DA EMISSÃO 28/10/2025	
ENDEREÇO RUA ANTONIO LEAL, 2620,		BAIRRO/DISTRITO V DISTRITO INDUSTRIAL		CEP 15505130	
MUNICÍPIO VOTUPORANGA		FONE/FAX 1721362722		UF SP	
FATURA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 647003679119		HORA DE SAÍDA 15:27:00	
Título		Vencto		Valor	
00216088		03/11/25		54.500,00	
CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CALCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	
BASE DE CALCULO DE ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 54.500,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00	
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 54.500,00	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA		FRETE POR CONTA 3=Transporte Próprio por conta do Remetente	
CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO FSP0153		UF SP	
CNPJ/CPF 43544295000170		ENDEREÇO AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 2001		MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	
UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL 647093881110		QUANTIDADE 10000	
ESPECIE DIESEL		MARCA		NUMERAÇÃO	
PESO BRUTO 8.150,00		PESO LÍQUIDO 8.150,00		DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO	
CÓD.PROD.		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO		NCM/SH	
D0002		ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM S10C-ONU 1202-OLEO DIESEL-CLASSE 3, GRUPO DE EMBALAGEM III OLEO DIESEL B S10-COMUM-CODIGO ANP 820101034-BIODIESEL MISTURA A 85%		27101921	
CST		CFOP		UNID	
061		5.656		L	
QTD.		VLR. UNIT.		VLR. TOTAL	
10000		5.450,00		54.500,00	
BC ICMS		VLR.ICMS		VLR. IPI	
0,00		0,00		0,00	
ALIQ. ICMS		ALIQ. IPI		0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS monofásico de R\$ 11.200,00 sobre os combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. ORDEM DE COMPRA DO CLIENTE: 4501211034 MOTORISTA: 184.519.088-29 - REGINALDO DE JESUS BORGES DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. DATA: 28/10/25 SOLICITE FDS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998.1202(CONFORME INCISO X,ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO ANP Nº958)PIS/COFINS-TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA(ALIQUOTA ZERO ORDEM DE COMPRA DA ENTREGA DE VOTUPORANGA 4501211034 LACRE VERDE 14339 14334 14337 14372 14333 14368 14359 Valor Aprox.Tributos R\$ 13870,25(25,45%) Fonte: IBPT		RESERVADO AO FISCO	
---	--	---------------------------	--

*Credenciado a emitir NF-e. Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda da Internet <https://www.fazenda.sp.gov.br>.

Desenvolvido por SW Tecnologia em Gestão - www.swtecnologia.com.br - (54) 328

RECEBEMOS DE RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Emissão: 28/10/2025 Destinatário: EXPRESSO ITAMARATI S.A. Total da nota: 54.500,00		NF-e Nº 00216088 Série: 0	
DATA DE RECEBIMENTO _/_/____		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR CPF _____ Nome _____ Assinatura _____	
		  	

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



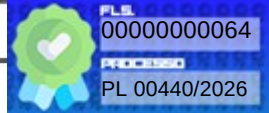
Rio Preto
PETRÓLEO

(17) 21369000

RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 2001
15061500 - SAO JOSE DO RIO PRETO (SP)
CNPJ: 43.544.295/0001-70
Inscrição estadual: 647.093.881.110

Data de emissão: 28/10/2025



RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

FATURA Nº

Fatura/Duplicata

DUPLICATA

VENCIMENTO

Valor R\$

Nº da ordem

00216088

54.500,00

00216088

03/11/2025

Desconto de: R\$ 0,00

Sacado: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Endereço de cobrança: RUA ANTONIO LEAL, 2620 Bairro V DISTRITO INDUSTRIAL ALCIDES ALVES DA
Município: VOTUPORANGA CEP: 15505130

Praça de pagamento: SAO JOSE DO RIO PRETO

CNPJ ou CPF: 59965038002438

Inscrição Estadual: 647.003.679.119

Valor por
extenso

CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL na
importância acima que pagarei(emos) a RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO
LTDA, ou à sua ordem na praça e vencimentos acima indicados, ou nesta praça.
NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS DE
MORA E MAIS DESPESAS CORRESPONDENTES.

Em

____/____/____
Data do Aceite

Assinatura do Sacado

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



2.) Preço de um pneu novo para veículo leve

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

3.) Preço de uma recapagem para veículo leve

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **09.177.606/0001-71** Inscrição Municipal: **186.598-00**
Razão Social: **PNEUARA PNEUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO**
LTDA
Endereço: **RUA MARIA QUITERIA, 65**
Bairro: **BAIRRO MARTA HELENA** CEP: **38402-034**
Município: **UBERLÂNDIA** UF: **MG**



TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **59.965.038/0001-41**
Razão Social: **EXPRESSO ITAMARATI S.A..**
Endereço: **AV TARRAF, 2710** Bairro: **JARDIM ANIICE**
Município / UF: **São José Do Rio Preto / SP** CEP: **15057-441**
E-mail: **contabil@expressoitamara.com.br** Telefone: **2136-2722**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

1-RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG DUNLOP SP176 FOGO:5162428 DOT:- R\$542.00 / 2-RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG DUNLOP SP176 FOGO:5162401 DOT:- R\$542.00 / 3-RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG PIRELLI MC01 FOGO:5149346 DOT:- R\$542.00 - CONS MP10RCH R\$32.00 / 4-RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG PIRELLI MC01 FOGO:5138474 DOT:- R\$542.00 - CONS CT.24R R\$40.00 - CONS MP10RCH R\$32.00 / COLETA 3687. / Cond.Pgto: 1-16/12/2025-R\$2272.00

SUBITEM DOS SERVIÇOS

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.272,00

SERVIÇO PRESTADO EM	EXIGIBILIDADE	IMPOSTO DEVIDO EM	REGIME TRIBUTÁRIO	TIPO DE RECOLHIMENTO
Uberlândia/MG	Incidente	Uberlândia/MG	-	A Recolher
BASE DE CÁLCULO	DEDUÇÕES	VALOR DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA	VALOR ISS
R\$ 2.272,00	R\$ 0,00	R\$ 2.272,00	2%	R\$ 45,44
RETENÇÕES FEDERAIS				
PIS	COFINS	IR	CSLL	INSS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CNAE: 221290000 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Recibo Provisório de Serviços (RPS)

Número RPS: 53429 Série RPS: NS Número NFS-e: 54023
Data Emissão: 01/11/2025 Tipo Doc.: 0 Cód. Verificação: fYCmcubfd
Munic. Serviço: UBERLANDIA, MG
Nat. Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA UF - N

Prestador dos Serviços

CPF/CNPJ: 09.177.606/0001-71 Insc. Municipal: 18659800 Município: UBERLANDIA, MG
Razão Social: PNEUARA PNEUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
Endereço: RUA MARIA QUITERIA, 65 - MARTA HELENA - 38.402-034

Tomador dos Serviços

CPF/CNPJ: 59.965.038/0001-41 Insc. Municipal: Município: SAO JOSE DO RIO PRETO, RJ
Razão Social: EXPRESSO ITAMARATI S.A..
Endereço: AV TARRAF, 2710 - JARDIM ANIICE - 15.057-441

Discriminação dos Serviços

COLETA 3687.

Condição de Pagamento: 1-16/12/2025-2272.00

Item Lista 1404 Cód. Trib. Município: 2212900 CNAE: 2212900

Itens

Descrição do Serviço	Qtde.	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG DUNLOP SP176 -- 5162428 B163	1	542,00	542,00
RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG DUNLOP SP176 -- 5162401 B163	1	542,00	542,00
RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG PIRELLI MC01 -- 5149346 B163	1	542,00	542,00
- CONS MP10RCH	1	32,00	32,00
RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG PIRELLI MC01 -- 5138474 B163	1	542,00	542,00
- CONS CT.24R	1	40,00	40,00
- CONS MP10RCH	1	32,00	32,00

PIS (0,00%):	COFINS (0,00%):	INSS (0,00%):	IR (0,00%):	CSLL (0,00%):	Descontos:	Desc. Incond.:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00

Valor Total da Nota: R\$ 2.272,00

Vlr. Retenções:	Vlr. Deduções:	Base Cálculo:	Aliq. ISS:	Valor ISS:	ISS Retido:	Vlr. Líquido:
0,00	0,00	R\$ 2.272,00	2,00%	R\$ 45,44	0,00	R\$ 2.272,00

Outras Informações

O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-E.

Recebi(emos) de: PNEUARA PNEUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA

Os serviços constantes no Recibo Provisório de Serviços Nº 53429 - Série NS

Local/Data:

Nome/RG (extenso):

Assinatura do Recebedor:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ ASSINATURA OU NÃO HÁ ASSINATURA
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.) Preço de um chassi novo p/veículo leve

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Mercedes-Benz

TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS PARA VENDA AO MERCADO CONSUMIDOR.

REF.: JAN/25 - (ICMS SP 12%)

MODELOS	PREÇOS EM R\$
LO-916/48	487.179,85
OF-1619/52	673.021,99
OF-1519R/60	682.979,59
OF-1621/59	687.247,13
OF-1721/59	701.246,39
OF-1721L/59	744.680,16
OF-1726/59	717.262,90
OF-1726L/59	763.118,10
O-500 M 1928	1.047.242,49
O-500 U 1928	1.002.265,44
O-500 R 1931	878.537,97
O-500 RS 1938	1.061.126,39
O-500 RSD 2438	1.113.784,33
O-500 RSD 2445	1.382.062,24
O-500 RSDD 2745	1.451.887,36
O-500 MA 2938	1.801.055,86
O-500 UA 2938	1.855.481,73
O 500 MDA 3738	1.973.851,33
O 500 UDA 3738	2.141.476,75

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

RES: Orçamento Chassis OF 1619

1 mensagem

DE OLIVEIRA, LUIS (154) <luis.heimann@daimlertruck.com>

Para: Hesio Freitas <hesio.freitas@expressoitamarati.com.br>

Cc: Luiz Prado <prado@expressoitamarati.com.br>

24 de novembro de 2025 às 15:51

Boa Tarde srs.,

Segue nossos preços atualizados, anexos:

Atenciosamente,

Luis Heitzmann

Vendas Ônibus Mercedes-Benz

Cel. 011 9 8993 8284

De: Hesio Freitas <hesio.freitas@expressoitamarati.com.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de novembro de 2025 17:10

Para: DE OLIVEIRA, LUIS (154) <luis.heimann@daimlertruck.com>

Cc: Luiz Prado <prado@expressoitamarati.com.br>

Assunto: Orçamento Chassis OF 1619

Luis, boa tarde!

Estamos solicitando reajuste de tarifa junto a prefeitura, e precisamos apresentar o preço atual do chassi OF 1619/52. Gentileza nos enviar um orçamento com a descrição e valor de mercado, conforme modelo em anexo.

--

Atenciosamente,

Hésio Santos de Freitas

Expresso Itamarati S.A.

Fone: (17) 2136-2741

e-mail: hesio.freitas@expressoitamarati.com.br



To help protect sensitive information, avoid including confidential details in unencrypted replies. Use encryption if sending attachments or other sensitive content. If you're not the intended recipient, please notify the sender, delete the email, and do not share its contents. Thank you.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÂ O HÂ O U NÂ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



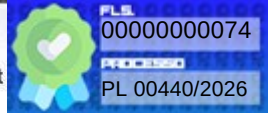
5.) Preço de uma carroceria nova p/veíc. leve

Documento enviado para assinatura ao(s): NÂ O HÁ OU NÂ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



24/11/2025, 15:55

E-mail de Glarus Serviços, Tecnologia e Participações Ltda - WhatsApp Scan 2025-11-19 at



Hesio Freitas <hesio.freitas@expressoitamarati.com.br>

WhatsApp Scan 2025-11-19 at 09.45.54.pdf

Eduardo - Interbus - Marcopolo <interbus.sp@uol.com.br>
Para: Hesio Freitas <hesio.freitas@expressoitamarati.com.br>

24 de novembro de 2025 às 11:17

Enviado via iPhone



WhatsApp Scan 2025-11-19 at 09.45.54.pdf
908K

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Ribeirão Preto, 19 de novembro de 2025

À
Expresso Itamarati
A/C. Diretoria

Segue abaixo o valores de nossa carroceria urbana Marcopolo :

Modelo Torino (carroceria curta OF 1619 convencional MIDI sem ar).....R\$ 370.000,00
Modelo Torino (carroceria curta OF 1619 convencional MIDI com ar).....R\$ 410.000,00

OBS: Valores poderão variar dependendo dos itens a serem acrescentados nas carrocerias.

Prazo de entrega.....90 dias após a entrega dos chassis
Condições de pagamento.....à combinar
Validade da proposta.....30 dias

Atenciosamente,


Eduardo Henrique D'Angelo
Interbus – Representante

INTERBUS COM. E DEP. DE CARR. DE ÔNIBUS LTDA.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

6.) Salário base mensal de motorista

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Expresso Itamarati SA
Rua Antonio Leal 2620 15505-130 Votuporanga
59.965.038/0024-38

Informações Cadastrais

Matrícula	Nome	Cargo	C.Custo	Área de Rec. Humanos	
10045129	EDVALDO CAROBA DA SILVA	MOTORISTA ONIBUS URBANO	12270830	Itamarati	
Banco/Agência		Conta Corrente		Subgrupo de Empregados	
Banco Santander S.A	/ 0091	01054022 -		Motorista	
C.T.P.S.	RG	Dependentes I.R.	Salário Base	Admissão	Total Horas Mês
070437 068	236723923	0	2.448,81	15.09.2023	220,00

Discriminação de valores

Proventos

Descontos

Rub.	Descrição	Refer.	Valor	Rub.	Descrição	Refer.	Valor
0001	Salario Mensal	30,00	2.448,81	/314	INSS Folha	12,00	236,57
1020	Adic Noturno 20%	21,74	48,40	/B02	Adiantamento Pago	0,00	956,78
1050	Hora Extra 50%	10,23	170,80	3010	Desc Vale Ref/Aliment	0,00	16,73
1051	Hora Extra 50% Noturna	4,06	67,79	3227	Emprestimo e-Consignado 1	0,00	116,39
1052	Adic Not20% S/H50%	4,06	13,56	3404	IRRF Adto.Quinzenal	7,50	22,74
1144	Interv Intrajornada 50%	4,00	66,79	M504	Contr Negocial	0,00	61,22
1145	Hora Noturna Reduzida	3,72	8,28				
2950	Acumulo de Função	0,00	135,68				
2971	DSR s/ HExtra	4,00	25,30				
2982	DSR s/ HE Noturna	4,00	10,04				
Toal de Proventos		2.995,45		Total de Descontos		1.410,43	
Líquido a Receber						1.585,02	
Base Calc.INSS 2.859,77		Base Calc.IRRF 1.643,68		Base Calc.FGTS 2.859,77		FGTS Mês 228,78	

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



7.) Salário base mensal de fiscal/despachante

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Expresso Itamarati SA
Av. Tarraf 2710 15057-441 São José do Rio Preto
59.965.038/0001-41

Informações Cadastrais

Matrícula Nome	Cargo	C.Custo	Área de Rec. Humanos
10000490 LUIZ CARLOS PEREIRA	FISCAL RODOVIARIO	1210C870 Itamarati	
Banco/Agência	Conta Corrente	Subgrupo de Empregados	
BANCO SANTANDER SA / 0715	71003083 -	Comercial	
C.T.P.S.	RG	Dependentes I.R.	Salário Base
33473 000	19582759	0	2.397,67
			Admissão
			06.08.1991
			Total Horas Mês
			220,00

Discriminação de valores

Proventos

Descontos

Rub.	Descrição	Refer.	Valor	Rub.	Descrição	Refer.	Valor
0001	Salario Mensal	30,00	2.397,67	/314	INSS Folha	14,00	429,91
0030	Complem de horas extras	0,00	1.714,28	/B02	Adiantamento Pago	0,00	809,76
1020	Adic Noturno 20%	2,21	4,82	3010	Desc Vale Ref/Aliment	0,00	33,33
1050	Hora Extra 50%	16,74	273,66	3175	Seguro de Vida	0,00	8,61
2971	DSR s/ HExtra	4,00	40,54	3401	IRRF Folha	15,00	35,55
				3404	IRRF Adto.Quinzenal	22,50	149,31
				M504	Contr Negocial	0,00	42,40
Toal de Proventos		4.430,97		Total de Descontos		1.508,87	
Líquido a Receber						2.922,10	
Base Calc.INSS 4.430,97		Base Calc.IRRF 2.864,70		Base Calc.FGTS 4.430,97		FGTS Mês 354,48	

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



8.) Benefício mensal total

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 531604 Série K6, emitido em 30/10/2025

20251031u47866934000174

Número da Nota

93811445

Data e Hora de Emissão

30/10/2025 17:42:47

Código de Verificação

USUW-EVQ8



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.866.934/0001-74

Inscrição Municipal: 5.987.120-2

Nome/Razão Social: TICKET SERVICOS SA

Endereço: AV DRA RUTH CARDOSO 7815, ANDAR 3 E 6 - PINHEIROS - CEP: 05425-905

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: EXPRESSO ITAMARATI S.A

CPF/CNPJ: 59.965.038/0001-41

Inscrição Municipal: ----

Endereço: AV Tarraf 2710 - Jardim Anice - CEP: 15057-441

Município: São José do Rio Preto

UF: SP

E-mail: contabil@expressoitamarati.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TA DISPONIBILIZACAO DE BENEFICIO QTD 1497 R\$1.122.982,78

VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO: ZERO

Pedido Web: 3186342 Ped GP: 77607536 Contrato: 193860023091 IE:ISENTO IM:

IRRF 1,50% R\$0,00 SERA RECOLHIDO PELA TICKET SERVICOS CONFORME IN/SRF 177/87 E 107/91

LEI 12741/12 VL.TRIB.R\$0,00

VALOR TOTAL: R\$1.122.982,78

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 0,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
03205 - Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	2,00%	0,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	IBPT	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 531604 Série K6, emitido em 30/10/2025;

418,20 -

Documento enviado para assinatura ao(s): NÂ O HÁ OU NÂ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		0-ENTRADA 1-SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 3525 1004 1085 1800 0102 5500 2000 5757 5116 2331 2973	
AVENIDA CABO BASILIO ZECHIM JUNIOR, 106 - JARDIM NOVO II 13502-546 RIO CLARO - SP (19) 3522-5310		575.751 SÉRIE 2 FOLHA 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135252952885607 06/10/2025 07:35:37	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 587.137.842.110		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 04.108.518/0001-02	

DESTINATÁRIO		CNPJ		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO ITAMARATI SA		59.965.038/0024-38		06/10/2025	
ENDEREÇO AVENIDA NASSER MARAO, 3653		BAIRRO / DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL I		CEP 15503-005	
MUNICÍPIO VOTUPORANGA		UF SP		FONE / FAX (17) 2136-2762	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 647.003.679.119		HORA DA SAÍDA 07:35:40	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO ITAMARATI SA		59.965.038/0024-38			
ENDEREÇO RUA JOSE SILVESTRE RIVA, 576		BAIRRO / DISTRITO 5 DISTRITO INDUSTRIAL ALCIDES ALVES DA SILVA		CEP	
MUNICÍPIO VOTUPORANGA		UF SP		FONE / FAX	

FATURA / DUPLICATA			
000575751/001 10/11/2025 10.305,00			
CÁLCULO DO IMPOSTO			

BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
3.080,38	514,41	0,00	0,00	10.305,00
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR APROX TRIB				TOTAL DA NOTA
1.778,30				10.305,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEIC		UF		CNPJ	
NOME / RAZÃO SOCIAL CESTA BASICA BRASIL		3-Próp/Remet.								04.108.518/0001-02	
ENDEREÇO AVENIDA CABO BASILIO ZECHIM JUNIOR		MUNICÍPIO RIO CLARO		UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL 587.137.842.110					
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						
90	CESTA	CBB		2.691,900	2.673,000						

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
11606	ACUCAR CRISTAL 05KG Cód. Barras: 7897243000026	17019900	020	5102	UN	90	13,63	1.226,70	477,06	85,87	18,00	418,56
05526	ARROZ TIPO 1 05KG Cód. Barras: 7898014490817	10063021	020	5102	PC	270	14,18	3.828,60	1.488,94	268,01	18,00	439,11
00029	FARINHA DE TRIGO 01KG Cód. Barras: 7896227100011	11010010	020	5102	PC	90	3,40	306,00	178,49	21,42	12,00	49,35
11637	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 01KG Cód. Barras: 7898276600108	07133399	020	5102	PC	270	3,93	1.061,10	412,66	74,28	18,00	121,17
05499	MACARRAO C OVOS 500GRS ESPAGUETE Cód. Barras: 7896412800856	19021100	020	5102	PC	180	2,33	419,40	244,64	29,36	12,00	67,50
07512	MACARRAO C OVOS 500GRS PARAFUSO Cód. Barras: 7896412800863	19021100	020	5102	PC	180	2,33	419,40	244,64	29,36	12,00	67,50
10606	OLEO DE SOJA 900ML Cód. Barras: 7898247780075	15079011	060	5405	UN	270	10,95	2.956,50	0,00	0,00		594,50
08879	SAL REFINADO 01KG Cód. Barras: 7896244138875	25010020	020	5102	PC	90	0,97	87,30	33,95	6,11	18,00	19,95

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ## BRUTO: 2956,5 - BC: 0 - ALIQ: 0 - ICMS: 0 ## BRUTO: 1144,8 - BC: 667,77 - ALIQ: 12 - ICMS: 80,14 ## BRUTO: 6203,7 - BC: 2412,61 - ALIQ: 18 - ICMS: 434,27 ## IMP REC POR SUB TRIB ART 313W (item 33 do Anexo XVI da Portaria CAT n 68/2019) ## BC RED.41.67% ART.3. AN II RICMS ## BC RED 61.11% ART.3.ANX II RICMS/2000		114,50 ✓	

UninfE NF-e OPEN Source www.uninfE.com.br		Gerado em 08/10/2025 às 11:14:24 pelo UniDANFE 3.9.2 Plus www.unidanfe.com.br	
RECEBEMOS DE CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 575.751. EMISSÃO: 06/10/2025 VALOR TOTAL: 10.305,00 DESTINATÁRIO: EXPRESSO ITAMARATI SA - RUA JOSE SILVESTRE RIVA, 576, 5 DISTRITO INDUSTRIAL ALCIDES ALVES DA SILVA, VOTUPORANGA-SP		NF-e 575.751 SÉRIE 2	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HA OU NA INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

9.) Despesa anual com seguro obrigatório por veículo

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Conta de débito: Banco: 237 | Agência: 3499 | Conta: 29500-0 | Tipo: Conta-Corrente

Canal de pagamento: Net Empresa

Código de serviço Detran: 002

Data da transação: 15/01/2025

Data da arrecadação: 15/01/2025

Nº de controle: 844.341.059.058.880.501

NSU banco: 000000025722

NSU Prodesp: 020096761

Horário: 12:07:10

Empresa: **EXPRESSO ITAMARATI S/A | CNPJ: 059.965.038/0001-41**

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ONLINE - SEFAZ/SP
LICENCIAMENTO/DEBITOS
Exercício 2025

Código de receita: **419-4**
RENAVAM: **01201280106**
Placa atual: **ECA3873**
Código do município: **718-3**
Proprietário: **SAFRA LEASING S**
CNPJ/CPF: **062.063.177/0001-94**
Taxa de licenciamento: **R\$ 167,74**
Valor total: **R\$ 167,74**

Autenticação

XTNwrLLw dmyL*nyN DQnMLgws x*PhYt3l GbNx3z60 UQT4A05@ Xb59?rAy eNZ6ELQz
aHXUDXEs UhFYU6fN ros6Dj9v RQrdEFA8 ATr*viQI 6b5YNe?y WLtRo9x# #JDusY@w
KG@9R9Np FbDDTcU4 TSbw5hiV t7Z8xCrL cC4UcOWf XBUScwM8 11020001 02080000

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo Nº SF-13836-561535/1999.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

10.) Despesa anual (Frota Total) com bilhetagem

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Custo anual bilhetagem

Descrição	Vr. Mensal	Vr.anual
Sistema GPS	1.143,41	13.720,92
Aplicativo previsão de horarios	467,78	5.613,36
Data Center	645,52	7.746,24
Total	2.256,71	27.080,52

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

 20251001u59965038002438	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA - NFS-e RPS Nº 11637 Série 0, emitido em 01/10/2025		Número da Nota	
			00003521	
			Data e Hora de Emissão	
			01/10/2025 19:31:03	
			Código de Verificação	
			Z6GXSA84	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 01.862.295/0008-44 Inscrição Municipal: 7.558.101-9				
 Nome/Razão Social: MODAXO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.				
Endereço: R AFONSO CELSO, 552 SALAS 21 23 24 25 E 26 - VILA MARIANA - CEP: 41.190-02				
Município: SAO PAULO UF: SP E-mail: financeiro@cittati.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 59.965.038/0024-38 Inscrição Municipal:				
Nome/Razão Social: EXPRESSO ITAMARATI S.A.				
Endereço: AV Emílio Arroyo Hernandez, 4727 SALA 1 - Pozzobon - CEP: 15.503-027				
Município: VOTUPORANGA UF: SP E-mail: CONTABIL@EXPRESSOITAMARATI.COM.BR				
INTERMEDIÁRIO DOS SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação 1 R\$ 1.143,41				
OBSERVAÇÃO				
CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE 1 PMV E MONITORAMENTO DE FROTA NO MÊS DE SET/25 - REFERENTE A 7 VEÍCULOS.				
VENCIMENTO: 20/10/2025 *				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.143,41				
INSS (R\$)		IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)
PIS/PASEP (R\$)				
Código do Serviço: 2800 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR				
Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$):	Crédito (R\$):
0,00	1.143,41	2,90%	33,15	0,00
Município da Prestação do Serviço	Numero de Inscrição da Obra	Valor aproximado dos tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Está NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui a RPS Nº 11637 Série 0, emitido em 01/10/2025; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2025;				

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA
Rua Sao Paulo, 3366 sala 205
Itoupava Seca - Blumenau - SC - 89030000
TELEFONE: 47999717029
EMAIL: financeiro@mobilibus.com.br
CNPJ: 18.531.102/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 102157

NÚMERO DA NOTA
5760
COMPETÊNCIA
10/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
13819607F
DATA DE EMISSÃO
12/10/2025 02:04:52

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO ITAMARATI S.A.		E-MAIL contabil@expressoitamarati.com.br		TELEFONE 1734225000	
ENDEREÇO Rua Antônio Leal, 2620			BAIRRO / DISTRITO V Distrito Industrial Alcides		CEP 15505130
MUNICÍPIO Votuporanga	UF SP	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 59.965.038/0024-38	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MOBILIBUS. 467,78

CÓDIGO DO SERVIÇO

01.05 / 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO
4202404 / Blumenau

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Exigível

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 467,78		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 467,78
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	-
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 467,78	(=) VALOR DO ISS:	-

RETENÇÕES FEDERAIS

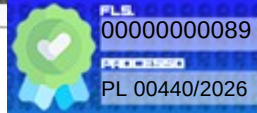
PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib aprox R\$: 62,92 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 15,48 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 80DB15



Prefeitura Municipal Campinas
Secretaria Municipal de Finanças



egFVMZ1Qg

Nota Fiscal de Serviços eletrônica de Campinas
NFSe Campinas - Prestador

DADOS DA NFSe Campinas

Data e hora de emissão 01/10/2025 14:29:35 Competência 10/2025 Número / Série 98959 / E Data do RPS 01/10/2025 Número / Série do RPS 94629 / NF

A autenticidade desta NFSe Campinas pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe Campinas.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO



CPF / CNPJ / NIF
05.246.462/0001-07
Nome / Nome Empresarial
TRANSDATA SOLUCOES EM MOBILIDADE LTDA
Endereço
RUA GUAPURUVU 461 LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS

Inscrição Municipal
00.074.479-4
Telefone
(0) -
E-mail
renata@itstransdata.com
Município
CAMPINAS / SP BRASIL
CEP
13098-322

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
59.965.038/0024-38
Nome / Nome Empresarial
EXPRESSO ITAMARATI S.A
Endereço
RUA ANTONIO LEAL 2620 V DISTRITO INDUSTRIAL ALCIDES ALVES DA S

Inscrição Municipal
-
Telefone
(17) 2136-2751
E-mail
leandro.dener@expressoitamarati.com.br
Município
VOTUPORANGA / SP BRASIL
CEP
15505-130

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6202-3/00-02 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Serviço
01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.
Local da prestação do serviço
CAMPINAS / SP
País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (EM ACORDO COM A CNAE/CBO IDENTIFICADA NO CAMPO SERVIÇO PRESTADO, ESPECIFICANDO A QUANTIDADE E O PREÇO UNITÁRIO)

SERVICO DE DATA CENTER SISTEMA : VOTUPORANGA - SP PROJETO DATA 12.11.2013CONTRATO: 000000000000129 PARCELA: 035 ***PEDIDO: 096219 *** 1 - 20-10-2025 R\$645.52 |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
EXIGÍVEL
Município da Incidência do ISSQN
CAMPINAS
Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN
-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe Campinas (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
645,52	0,00	0,00	645,52	2,000000	12,91

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe Campinas (R\$)
645,52	0,00	0,00	0,00	645,52

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento enviado para assinatura ao(s): N/A O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o se invalidador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



11.) Relação de Frota

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Relação de Frota

Operação Urbana - VOTUPORANGA					
Nº	Frota	Tipologia	Placa	Ano/Modelo	Linha
16	6879	Midi (convencional)	EES-0864	2019/2020	01 Jd. Belo Horizonte / 05 - Assary
17	6880	Midi (convencional)	DZF-9065	2019/2020	03 Colinas / 04 Noroeste
18	6881	Midi (convencional)	DMT-3686	2019/2020	14 Simonsen
19	6882	Midi (convencional)	ECA-3873	2019/2020	07 Pq. Santa Amélia / 02 - Eldorado
20	6883	Midi (convencional)	BMN-3532	2019/2020	Reserva
21	6884	Midi (convencional)	DJD-3771	2019/2020	06 Pozzobon / 08 Estação

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

12.) Passageiro Equivalente

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

DEMONSTRATIVO DE PASSEIROS EQUIVALENTES URBANO e ESTUDANTES - VOTUPORANGA

PERIODO	P.EQ Urbano	P.EQ Subsidio	P. Idosos	Total Urbano	P.EQ Estudante	Total
nov/24	19.405			19.405		19.405
dez/24	19.532			19.532		19.532
jan/25	21.488			21.488		21.488
fev/25	20.791			20.791		20.791
mar/25	20.517			20.517		20.517
abr/25	20.294			20.294		20.294
mai/25	19.066			19.066		19.066
jun/25	18.444			18.444		18.444
jul/25	19.244			19.244		19.244
ago/25	18.036			18.036		18.036
set/25	19.270			19.270		19.270
out/25	19.680			19.680		19.680
TOTAL	235.767	-	-	235.767	-	235.767
MÉDIA	19.647,25			19.647		19.647
Total P.E (Estudande = (P.EQ Estudante x 2,6)				19.647		

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

13.) Demonstrativo de Kms rodados

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Demonstrativo de KMs rodados operação Urbano/Estudante Votuporanga	
nov/24	24.881
dez/24	27.217
jan/25	28.385
fev/25	26.049
mar/25	26.722
abr/25	26.172
mai/25	28.018
jun/25	26.172
jul/25	28.520
ago/25	26.844
set/25	28.520
out/25	29.694
Total	327.193
Média mensal operacional	27.266
Proposta PM	1.713,84
Total	28.980
Km ociosa mensal (5%)	1.449
Km operacional mensal	28.980

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

14.) Acordo coletivo

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP011026/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/10/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR051563/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.220794/2025-85
DATA DO PROTOCOLO: 18/09/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIAO, CNPJ n. 00.446.833/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ROBERTO DUARTE DA SILVEIRA;

E

EXPRESSO ITAMARATI S.A., CNPJ n. 59.965.038/0024-38, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). GENTIL ZANOVELLO AFFONSO e por seu Diretor, Sr(a). DIEGO MANSUR GUIMARAES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores empregados em empresas de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANOS, SUBURBANOS, RODOVIÁRIOS, TURISMO E FRETAMENTO (exceto os dos setores Administrativos, Trabalhadores em Escritórios, Fiscalização, Inspeção e Controle Operacional que possuam representação própria), DE TRANSPORTE DE CARGAS (exceto os dos setores Administrativos e Trabalhadores em Escritórios que possuam representação própria) bem como, na condição de categoria diferenciada - Art. 511, § 3º da CLT de todos os trabalhadores celetistas que exerçam as funções de motoristas, ajudantes, tratoristas, operadores de máquinas e equipamentos automotivos empregados em EMPRESAS DOS DEMAIS RAMOS DE ATIVIDADE (INDÚSTRIAS, ASSOCIAÇÕES, USINAS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, DESTILARIAS DE ÁLCOOL, CONDOMÍNIOS DE EMPREGADORES AGRÍCOLAS, SUCROALCOOLEIRAS, AGROINDÚSTRIAS, RURAIS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, COMUNICAÇÃO, DE ENSINO, DO SETOR PÚBLICO, DO COMÉRCIO ATACADISTA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INDÚSTRIAS, ASSOCIAÇÕES, USINAS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, DESTILARIAS DE ÁLCOOL, CONDOMÍNIOS DE EMPREGADORES AGRÍCOLAS, SUCROALCOOLEIRAS, AGROINDÚSTRIAS, RURAIS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS DO COMÉRCIO ATACADISTA, EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO, EMPRESAS DE ENSINO E DO SETOR PÚBLICO, EXCETUANDO-SE as categorias dos trabalhadores em cooperativas, dos condutores de veículos das empresas de transporte de valores, carro forte e escolta armada bem como os do Setor Bancário e Financeiros e de serviços para estes seguimentos e ainda a categoria dos trabalhadores empregados em empresas prestadoras de serviços com veículos, motoristas, ajudantes e operadores de máquinas empregados em empresas do comércio varejista) existentes em sua base territorial, com abrangência territorial em Álvares Florence/SP, Américo de Campos/SP, Aparecida d'Oeste/SP, Aspásia/SP, Cardoso/SP, Dirce Reis/SP, Dolcinópolis/SP, Estrela d'Oeste/SP, Fernandópolis/SP, Floreal/SP, Gastão Vidigal/SP, General Salgado/SP, Guarani d'Oeste/SP, Guzoldândia/SP, Ilha Solteira/SP, Indaiaporã/SP, Jales/SP, Macedônia/SP, Magda/SP, Marinó/SP, Meridiano/SP, Mesópolis/SP, Mira Estrela/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Luzitânia/SP, O SP, Palmeira d'Oeste/SP, Paranapuã/SP, Parisi/SP, Pedranópolis/SP, Pereira Barreto/SP, Po SP, Pontes Gestal/SP, Populina/SP, Rubinéia/SP, Santa Albertina/SP, Santa Clara d'Oeste/SP, Santa T**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

do Sul/SP, Santa Rita d'Oeste/SP, Santa Salete/SP, Santana da Ponte Pensa/SP, São Francisco/SP, São João das Duas Pontes/SP, São João de Iracema/SP, Sud Mennucci/SP, Suzanópolis/SP, Três Fronteiras/SP, Turmalina/SP, Urânia/SP, Valentim Gentil/SP, Vitória Brasil/SP e Votuporanga/SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

As partes acordam que no mês de **maio de 2025**, os salários contratuais permanecerão inalterados, sem qualquer reajuste

Já a partir de junho de 2025, as partes acordam os seguintes pisos salariais para as funções adiante mencionadas, constituindo-se no valor mínimo mensal, ou seu equivalente por hora, a pagar para os exercentes da função de:

1. Motoristas Urbanos de Ônibus, executores de serviços de transportes delegados pela Prefeitura Municipal de Votuporanga: R\$ 2.448,81 mensal

1.1. Cobradores: R\$ 1.537,26 mensal

2. Os valores acima consignados são relativos a jornadas de 44 horas normais. Nas extensões das jornadas de trabalho, a remuneração observará os cálculos das horas extras.

3. A duração normal da jornada de trabalho é de 8 horas diárias ou 44 horas semanais, independentes da existência de turnos ininterruptos de revezamento, não se aplicando, portanto, o disposto no art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal.

4. Fica convencionado que o índice de reposição concedido, nos termos do disposto nesta cláusula, representa o zermamento da inflação dos 12 (doze meses) precedentes, ou seja: de 01/05/2024 a 30/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO SALARIAL

As partes acordam que no mês de **maio de 2025**, os salários contratuais permanecerão inalterados, sem qualquer reajuste

Já a partir de 1º de junho de 2025 os salários dos trabalhadores não contemplados pela cláusula anterior, serão corrigidos com o percentual de 6% (seis por cento) sobre os salários vigentes em abril de 2025, em cumprimento ao disposto nos artigos 10 e 13 parágrafo 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 (DOU de 16/02/2001), ficando quitados eventuais direitos dela decorrentes e de toda a legislação em vigor, exceto para os menores aprendizes que possuem legislação específica.

§1º- Serão compensados todos os reajustes e aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos do mês de 01 de maio de 2024 e até 30 de abril de 2025, salvo os decorrentes de incorporação, promoção, mérito, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizagem.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÂ O HÁ OU NÂ O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

§2º- Para Diretores e Gerentes o índice de reajuste salarial será obtido pela livre negociação diretamente com a direção da empresa, ficando garantido as demais cláusulas do acordo naquilo que for pertinente.

§3º - Fica convencionado que o índice de reposição concedido, nos termos do disposto nesta cláusula, representa o zeramento da inflação dos 12 (doze meses) precedentes, ou seja: de 01/05/2024 a 30/04/2025.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DIA DE PAGAMENTO

O pagamento do salário deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, incorrendo a empresa infratora em multa de um vigésimo de salário mínimo por dia, a favor de cada funcionário prejudicado.

CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO

Aos empregados que trabalharem pelo menos 80 (oitenta) horas na primeira quinzena do mês, será concedido um adiantamento salarial, 15 dias após o pagamento de salários, correspondente a 40% do salário contratual (220 horas) e não poderá sofrer redução se a previsão do saldo salarial do respectivo mês for suficiente para cobrir os descontos legais e os demais descontos devidamente autorizados.

§ 1º - Os empregados que estiverem de férias não receberão o adiantamento previsto nesta cláusula

§ 2º – O empregado que não quiser receber o adiantamento deverá procurar o Departamento de Pessoal da EMPREGADORA e manifestar sua decisão por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO ATRAVÉS DE BANCO

Sempre que os salários forem pagos através de bancos, será assegurado ao empregado o intervalo remunerado que não prejudique o andamento do serviço, sendo que esse intervalo não será incluído naquele destinado ao seu descanso, salvo se o crédito do salário for efetuado diretamente na conta corrente do funcionário.

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS NOS SALÁRIOS

Ficam vedados os descontos salariais a título de assalto, roubo, quebra de veículos ou peças, ou outras avarias ao patrimônio da empresa ou de terceiros, quando comprovado que o empregado não tenha contribuído para a ocorrência desses fatos.

I.1- A empresa poderá descontar da remuneração mensal do empregado, os valores por ele expressamente autorizado, para cobrir danos causados ou obrigações que tenha assumido, inclusive adiantamentos para despesas em viagens cuja prestação de contas não tenha sido corretamente realizada, com a apresentação dos comprovantes necessários. Os descontos poderão ser inclusive repassados a associação ou clube de empregados, cooperativas ou outras entidades, atendendo a mensalidades associativas, empréstimos, convênios, planos de assistência médica/odontológica, farmácias, óticas, supermercados, seguros, etc. A qualquer tempo o empregado poderá revogar a autorização de descontos, exceto por obrigações já assumidas e até a liquidação dos eventuais débitos.

CLÁUSULA NONA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Fica determinado o fornecimento obrigatório de comprovantes de pagamentos, contendo a identificação da empresa, bem como a discriminação de todas as parcelas pagas e descontos efetuados, ficando proibido descontos genéricos.

§ 1º- Fica determinado o fornecimento obrigatório de comprovante de pagamento, podendo ser disponibilizado através de informação bancária, contendo a identificação da empresa, bem como a discriminação de todas as parcelas pagas e descontos efetuados, ficando proibido os descontos genéricos.

§ 2º- A empresa disponibiliza a todos os seus funcionários, um portal com acesso através de senha pessoal, chamado de PORTAL DO COLABORADOR. Neste portal o funcionário terá acesso aos últimos 12 recibos de pagamentos dos salários e do adiantamento quinzenal, além de cursos, treinamentos e informações sobre as empresas do Grupo em que trabalha.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ABONO INDENIZATÓRIO

Fica acordado entre as partes, que o Expresso Itamarati S/A pagará a seus funcionários, independente da função, um abono indenizatório no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exclusivamente na folha de pagamento do mês de junho de 2025.

Parágrafo Único: Os valores acima acordados não integrarão os salários dos trabalhadores para qualquer efeito e não constituem base de incidência de contribuição previdenciária e do FGTS, conforme previsto pelo artigo 457, § 2º da CLT.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCONTOS DECORRENTES DE MULTA DE TRÂNSITO

A empresa comunicará a ocorrência de multa ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Documento enviado para assinatura(s) NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

contados do recebimento de sua notificação, apresentando-lhe cópia do auto de infração e as cópias dos documentos necessários ao recurso (documentos do veículo), desde que decorrente do exercício de sua atividade.

I.1 - O desconto do valor da multa só poderá ocorrer após a decisão do recurso, salvo caso de rescisão contratual, em cuja situação o desconto será realizado. Se a decisão for favorável ao empregado a empresa o ressarcirá no valor atualizado pela taxa referencial oficial.

1.2 - O motorista primário na infração específica só será onerado da multa pelo seu valor normal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCONTOS DE MULTAS REGULAMENTO DE PENALIDADES

As multas que o Expresso Itamarati S/A for penalizado em função do descumprimento por parte dos trabalhadores do REGULAMENTO DE PENALIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE VOTUPORANGA E REGIÃO, como descumprimento às leis de Trânsito através do sistema de monitoramento via GPS; adiantar horário (sem justificativa); atrasar horário (sem justificativa); descumprir Itinerário programado da linha. (Furos de Pontos); deixar de realizar viagem (Queima de viagem); motorista falar ao celular durante a condução do veículo; fumar no interior do veículo; operador transitar com as portas abertas ou dispositivos detectores de portas abertas danificados; operador não obedecer ao sinal de parada para embarque ou desembarque de usuários; operador dirigir inadequadamente, pondo em risco a segurança dos passageiros, em desobediência as normas do trânsito; trabalhar sem o uniforme ou com falta de higiene; parar o veículo fora dos pontos de embarque e desembarque, sem autorização prévia do Poder Concedente; prestar serviços sem a identificação por crachá; não tratar com polidez e urbanidade os usuários; estacionar o veículo em logradouro público, exceto em locais devidamente destinados a este fim; não dispensar tratamento especial para gestantes, idosos, crianças ou portadores de deficiências físicas, auditivas, visuais ou mentais; alterar os pontos de parada inicial, final ou ao longo do itinerário; alterar o itinerário das linhas sem prévia autorização do Poder Concedente; cobrar além da tarifa autorizada; dirigir o veículo com excesso de velocidade; e outras faltas praticadas cujas autuações forem efetuadas pela fiscalização da SMTTS e por culpa exclusiva de nossos funcionários, o valor da multa será descontado em folha de pagamento do infrator no primeiro mês subsequente ao fato ocorrido.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

A empresa pagará a todos os empregados representados pelos sindicatos acordantes, inclusive para os empregados que estiverem em gozo de férias, 1 (uma) parcela relativa à Participação

nos Resultados, nos termos da Lei 10.101 de 19/12/2000, que regulamenta o art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal.

I.1. O valor a ser recebido do empregado será correspondente a uma parcela de R\$ 710,00 (seiscentos e dez reais) no período, a ser paga em abril/2026, podendo o pagamento ser realizado até o quinto dia útil do mês seguinte.

I.2. Nas hipóteses de admissão após 1º de maio de 2025, demissão sem justa causa ou de afastamento por auxílio doença, o empregado receberá participação de resultado proporcionalmente, sendo 1/12 (um doze avos) para cada mês trabalhado entre 1º de maio de 2025 e 30 de abril de 2026, sendo que fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.

I.3. A participação aqui estabelecida não integra a remuneração salarial do empregado para qualquer fim e não se aplica o princípio da habitualidade.

I.4. Todo membro da categoria profissional representada pelo presente acordo coletivo e dele não for associado do sindicato, será descontado do valor do PLR previsto no item I.1 desta cláusula, o percentual de 50% a título de **"Cota de Participação Negocial"** e repassada à entidade sindical.

I.5. O Sindicato fornecerá as competentes guias à Empresa para fins de pagamento.

I.6. O recolhimento ao Sindicato deverá ser realizado até o dia 10 do mês posterior ao que ocorrer o pagamento aos trabalhadores da parcela concernentes a título de PLR, incorrendo a empresa infratora em multa de um vigésimo de salário mínimo nacional por funcionário em caso de atraso no repasse do valor a entidade sindical.

I.7. Será de responsabilidade exclusiva da entidade sindical profissional, qualquer devolução decorrente ou não de demandas diretas, administrativas ou judiciais, como também o pagamento de multas ou quaisquer outros ônus que decorram do desconto do funcionário da Cota de Participação Negocial.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA

A empresa fornecerá aos seus funcionários no período de maio de 2025 e até abril de 2026, uma cesta básica mensalmente contendo os seguintes itens:

- 15 Kg de arroz agulhinha tipo 1;
- 03 Kg de feijão;
- 03 litros de óleo de soja;
- 01 Kg de sal refinado;

Documento enviado para assinatura de: NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

- 05 Kg de açúcar refinado;
- 02 Kg de macarrão;
- 01 Kg de farinha de trigo

I.1. O Valor da cesta básica não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, IR ou do FGTS. O Expresso Itamarati S/A é cadastrado junto ao PAT sob o nº 0251089.

I.2. O funcionário que se afastar de suas atividades por doença, acidente de trabalho e aposentadoria provisória com manutenção do emprego, terá direito ao benefício nos três primeiros meses de afastamento, sendo que a partir do quarto mês será cancelado.

I.3. Após a alta médica, quando do retorno às atividades normais, o funcionário voltará a receber o benefício acima mencionado.

I.4. O funcionário que pedir demissão ou que vier a ser dispensado, não terá direito ao benefício da cesta básica no mês de seu desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO

As partes acordam que a partir do mês de **maio de 2025 e até o mês de abril de 2026**, o Expresso Itamarati fornecerá aos seus funcionários, até o décimo dia posterior ao mês de referência, vale alimentação no valor facial de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos) por dia trabalhado, e o mesmo valor para as folgas concedidas, totalizando no máximo 30 dias mês e a quantia de **R\$ 418,20** (quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

§ 1- No período de fruição de férias, licença-maternidade e licença adoção, inclusive prorrogação (conforme legislação específica), também serão concedidos os Vales Alimentações, nas mesmas condições e valores dos demais meses.

§ 2- Fica ainda acordado que a participação de cada empregado no custo do benefício acima pactuado, será de 4% ao mês sobre o valor do vale alimentação aqui estipulado, a ser descontado mensalmente em folha de pagamento, ficando ajustado que a parte do custo do benefício subsidiado pela empresa, não constitui parcela remuneratória dos empregados para qualquer efeito.

§ 3- O empregado que não desejar receber o benefício do vale alimentação mensal, deve comunicar a empresa por escrito de sua desistência.

§ 4- O valor fornecido em forma de vale alimentação, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, IR ou do FGTS. O Expresso Itamarati S/A é cadastrado junto ao PAT sob o nº 0251089.

§ 5- O funcionário que se afastar de suas atividades por doença, acidente de trabalho

Documento enviado para assinatura ao(s): NAO O PA O INFORMADO
Para Verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial:
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

aposentadoria provisória com manutenção do emprego, terá direito ao benefício acima mencionado nos três primeiros meses de afastamento, sendo que no quarto mês cancelado.

§ 6- Após a alta médica, quando do retorno às atividades normais, o funcionário voltará a receber o benefício acima previsto.

§ 7- O funcionário que pedir demissão ou que vier a ser dispensado, não terá direito ao benefício do vale alimentação no mês de seu desligamento.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

No caso de falecimento do empregado, a empresa pagará ao dependente qualificado, a título de auxílio funeral e na época do óbito, o valor equivalente a dois salários mínimos. O pagamento poderá ser realizado ao Sindicato Profissional, se este solicitar a tempo e comprovar haver adiantado o respectivo valor ao dependente qualificado. Caso o falecimento ocorra em trânsito, estando o empregado a serviço, a empresa responderá pelo custo do traslado do corpo.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Fica ajustado que a Empresa se obriga na contratação de seguro de acidentes em favor de cada Motorista o valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria, conforme estabelece a Lei 12.619/2012, para no caso de falecimento do motorista por acidente de trânsito. Para os demais funcionários fica ajustado o valor de R\$ 9.000,00 sob as mesmas condições.

A empresa que não contratar apólice de seguro responderá pelo pagamento do valor acima acordado.

I.1. Se o empregado manifestar por escrito e a empresa concordar, poderá ser contratado seguro em valor superior ao estipulado, cujo prêmio adicional será descontado do salário.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SALÁRIO ADMISSÃO

Aos empregados admitidos para exercer a mesma função de outro, cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido por qualquer motivo, será garantido o mesmo salário deste, excluídas vantagens pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

O trabalhador que venha a substituir outro em caráter não eventual e que perceba salário maior, por qualquer motivo, inclusive por rescisão contratual, receberá salário igual ao do trabalhador substituído, a partir da data da substituição, excluídas as eventuais vantagens pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRAS PROFISSIONAIS

A empresa cuidará para que seja anotado, nas CTPS, os cargos efetivamente exercidos pelos empregados, respeitadas as estruturas de cargos e salários existentes nas mesmas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com observância do que estabelece o artigo 29 da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS

Serão fornecidos aos empregados, quando da admissão, cópia do contrato de trabalho e bem assim na demissão, termo da rescisão contratual e outras pertinentes ao ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE DUPLA FUNÇÃO

A partir do mês de maio de 2025, a empresa pagará a todos os Motoristas o valor mensal de R\$ 135,68 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a título de adicional de dupla função, em consequência de eventuais passagens vendidas no transcorrer das viagens e transportes de escolares.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIAS NA RESCISÃO CONTRATUAL**

As rescisões de trabalho, havendo o empregado prestado mais de 12 (doze) meses de serviço, serão preferencialmente homologadas na entidade sindical da categoria profissional, no prazo de 10 (dez) dias após o desligamento.

I.1. Na ocorrência de atraso por culpa da empresa, esta pagará ao empregado, multa no valor de um vigésimo de salário mínimo por dia excedente no prazo estipulado, cujo valor será limitado a um salário.

I.2. Quando a homologação for realizada em outra localidade que o da residência

Documento enviado para assinatura ao(s): NÂ O HÁ OU NÂ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

empregado, a empresa fornecerá passagens para o transporte de ida e volta e uma refeição, se necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JUSTA CAUSA

Em caso de dispensa por justa causa a empresa comunicará ao empregado, por escrito e contra recibo, cientificando-o dos motivos da dispensa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

Quando o funcionário se recusar a assinar o documento, a empresa está desobrigada de lhe fornecer a uma via do contra recibo.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS

A empresa fornecerá sem ônus para seus empregados motoristas, o curso de capacitação para motoristas do transporte coletivo de passageiros, de que trata a Portaria DETRAN 1467/SP de 08 de novembro de 2001. Os candidatos à admissão deverão se apresentar já com o curso concluído, ou suportar o ônus de sua realização, a critério das empresas contratantes.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - GARANTIA À GESTANTE

Será garantida a estabilidade provisória à gestante, desde a confirmação da gravidez, levando de imediato ao conhecimento da empresa, na forma da lei

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA AO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

A empresa concederá estabilidade ao trabalhador em idade de prestação de serviço militar desde o alistamento e até 60 (sessenta) dias após a baixa ou dispensa da incorporação.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - GARANTIA AO TRABALHO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Ficam asseguradas as garantias de emprego e de salário aos empregados que dependam de

dois anos para aquisição do tempo mínimo de serviço necessário à aposentadoria e que trabalhem na empresa por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, condicionando-se, entretanto, à comprovação desse fato por escrito ao empregador, ressalvando-se a ocorrência de falta grave.

I.1. A comprovação deverá ser feita até 30 dias antes da aquisição do referido tempo. Caso não tenha feito esta comprovação, tal fato será informado no ato do recebimento de eventual aviso prévio, ficando o empregado liberado de seu cumprimento para providenciar os documentos comprobatórios. Se comprovar até o termo final do Aviso Prévio, este será cancelado; caso contrário a demissão será mantida, considerando-se como faltas os dias não trabalhados.

I.2. No caso de aviso prévio indenizado, haverá prazo de até 20 dias para comprovação, a partir da data determinada para homologação da rescisão, que ficará sustada durante esse período.

ESTABILIDADE ADOÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - MÃES ADOTANTES

As mães adotantes de recém-nascidos de até 06 meses de idade serão consideradas, para efeito das garantias previstas neste acordo, com os mesmos direitos das mães biológicas.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO TESTE DE BAFÔMETRO PARA MOTORISTAS

As entidades que fazem parte do presente acordo, estabelecem que em função da atividade desenvolvida pela empresa, o motorista, sempre que solicitado, submeter-se-á ao teste de bafômetro para aferir sua condição física, psíquica e biológica, que visa à segurança das pessoas que se utilizam do transporte e do próprio FUNCIONÁRIO.

Parágrafo Único - Em caso de discordância do funcionário em se submeter ao teste ou em constatar a incapacidade para dirigir os veículos de suas atividades conforme legislação vigente, a empresa desde já fica autorizada a efetuar a dispensa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS, DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERRUPTÃO DO TRABALHO

Quando as empresas suspenderem o trabalho de seus empregados por motivos técnicos para execução de serviços, ou falta de matéria-prima, não poderão exigir a compensação das horas faltantes, com horas extraordinárias ou em dias de férias, nem exigir que reponham as horas deixadas de trabalhar.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias não compensadas, quando prestadas em prorrogação à jornada normal de trabalho, serão pagas com acréscimos de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, respeitando-se eventuais acordos coletivos celebrados em separado sobre esse assunto.

I.1. As horas extras habituais integrarão a remuneração dos empregados para efeito do D.S.R., férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS.

I.2. Ficam os empregadores, desde logo, autorizados a prorrogar e a compensar a jornada de trabalho nos termos do artigo 59 da CLT, devido às características de operação dos transportes rodoviários de passageiros sujeitos a picos de horários e de demanda de serviços.

I.3. Os horários para fins de compensação de jornada poderão ser variáveis, não sendo necessária sua especificação, nem acordo individual.

I.4. A hora noturna, nas atividades urbanas, será pago no percentual de 20% sobre o valor da hora diurna.

I.5. As horas trabalhadas nos domingos ou feriados não compensados por outro dia de folga serão remuneradas com acréscimo de 100%.

I.6.. É permitido ao Expresso Itamarati S/A adotar o regime de jornada de trabalho de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, para os empregados que exerçam as funções de porteiros, motoristas e almoxarifes, com fulcro no art. 235-F da CLT, desde que obedecidos os intervalos para repouso ou alimentação, bem como de descanso semanal remunerado, conforme estabelecido em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO INTERVALO INTRAJORNADA

Os funcionários abrangidos pelo presente acordo coletivo, inclusive os Motoristas, ficarão, desde logo, autorizados a prorrogar o horário de intervalo para repouso e alimentação, até limite máximo de 4 (quatro) horas. Tais intervalos não serão considerados como horas a disposição do empregador.

§ 1º- Acordam ainda as partes, que durante as jornadas de trabalho os funcionários, inclusive os Motoristas, poderão utilizar até dois intervalos para repouso e alimentação diário, ficando desde logo acordado que o total dos intervalos não poderão ultrapassar o limitado de (quatro) horas, período este que não será considerado como horas a disposição do empregador.

§ 2º- INTERVALOS: Devido às peculiaridades do transporte público de passageiros, sujeitas a tabelas e horários determinados pelos poderes concedentes, os Motoristas, Cobradores Fiscais e demais membros da tripulação que trabalharem em jornadas superiores a 6 (seis) horas, poderão utilizar até dois intervalos para repouso e alimentação diário, ficando desde logo acordado que o total dos intervalos não poderão ultrapassar o limitado de (quatro) horas, período este que não será considerado como horas a disposição do empregador.

horas de labor, poderão utilizar dois intervalos para repouso e alimentação, de no mínimo de 30 (trinta) minutos cada e a soma dos dois intervalos não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas, considerando-se atendidos o disposto nos parágrafos segundo e quarto do art.71 da CLT.

§ 3º- Os intervalos para repouso e alimentação poderão coincidir ou não com os intervalos utilizados nos postos de alimentação, alojamento ou garagem do empregador, quando estará atendido o previsto pelo art. 71 da CLT.

§ 4º - Em situações excepcionais de inobservância justificada do tempo de direção estabelecido no caput desta cláusula desde que não comprometa a segurança rodoviária, o tempo de direção poderá ser pelo período necessário, de modo a permitir que o condutor, o veículo e os passageiros cheguem a lugar que ofereça a segurança e o atendimento demandados, como autorizado pelo art. 67-C, § 2º do Código de Transito Brasileiro, o qual não descaracterizará a validade dos intervalos conforme previsto nos itens anteriores desta cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO INTERVALO INTERJORNADA

§ 1º - Será assegurado aos MOTORISTAS e demais membros da tripulação, dentro de um período de vinte e quatro horas, um intervalo mínimo de 11 (onze) horas de descanso, sendo facultado seu fracionamento e a coincidência com os períodos de parada obrigatória na condução do veículo estabelecida pela Lei nº 9.503 – Código de Transito Brasileiro, garantindo o mínimo de 8 (oito) horas ininterruptas no primeiro período e o gozo do remanescente dentro das 16 (dezesesseis) horas seguintes ao fim do primeiro período, conforme previsto pelo art. 235-C, § 3, da Lei13.103, de 02 de março de 2015.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Fica acordado entre as partes, que a Jornada de trabalho dos funcionários da empresa, será de 8 (oito) horas diárias, podendo ser prorrogada por mais 2 (duas) horas, as quais terão acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal.

§ 1º - Já os Motoristas de Ônibus no transporte coletivo de passageiros com fulcro no disposto no artigo 235 “C” da Consolidação das Leis do Trabalho com a redação que lhe foi dada pela lei número 13.103/2015 e desde que necessário poderá a duração do trabalho ser prorrogada por mais 02:00 (duas) horas extraordinárias suplementar por dia, totalizando 12 (doze) horas ou seja, o excedente à prorrogação de 10 (dez) horas prevista pelo caput desta cláusula, será remunerado com o acréscimo de 70% (setenta por cento) do valor da hora normal.

§ 2º - A jornada suplementar convencionada somente poderá ser praticada em 06 (seis) dias no período de (10) dias de trabalho.

§ 3º- As horas extras habituais serão integradas no valor da remuneração, para efeito

Documentação enviada para assinatura do (s) NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o Seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

pagamento de férias, 13º salário, repouso remunerados, aviso prévio e depósito de FGTS.

§ 4º- Aos domingos e feriados não compensados serão remunerados com acréscimo de 100%.

§ 5º- A empresa poderá adotar calendário diferenciado para apuração das horas extras, domingos e feriados não compensados e demais parcelas variáveis, considerando-se como tal o período a partir de um dia entre 21 e 30 de um mês até o dia correspondente do mês seguinte, de forma a se completar o período de um mês, como exemplo, de 21 do mês anterior e até o dia 20 do mês seguinte. Tal calendário permitirá que a empresa processe sua folha de pagamento em tempo, valendo para todos os efeitos perante os órgãos de fiscalização, ficando mantida a data do pagamento.

§ 6º- Fica acordado entre as partes que na jornada de trabalho limitada a 8 (oito) horas diárias, não fará jus aos funcionários submetidos a turnos ininterruptos de revezamento o recebimento da 7ª e 8ª horas como extras, mantendo o divisor 220, conforme Súmula 423 do TST.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTROLE DE HORÁRIOS

A empresa fica obrigada a manter controle de horários para seus empregados, na forma da Lei.

I.1. Nos registros deverão constar os horários de apresentação ao trabalho conforme escalado, e o de encerramento, cumpridas as últimas obrigações.

I.2. No intervalo para repouso ou alimentação será registrado o tempo efetivamente desfrutado.

I.3. Poderá ocorrer mais de um intervalo para repouso ou alimentação dentro da mesma jornada de trabalho, desde que a soma desses intervalos não ultrapasse a 4 (quatro) horas, prevalecendo nestes casos o estabelecido no § 2º do art. 71 da CLT.

I.4. Os D.S.R, domingos ou feriados trabalhados poderão ter folga compensatória no período de trinta dias.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - EMPREGADO ESTUDANTE

O empregado estudante, cursando estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, terá abonada a falta para prestação de exames escolares, quando realizados durante a jornada de trabalho desde que avise antecipadamente seu empregador, no prazo mínimo de 72 horas, sujeitando-se à comprovação posterior.

FÉRIAS E LICENÇAS

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ O NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS

Observado o disposto no artigo 7º, XVII, da Constituição Federal vigente e no artigo 135 da CLT, as férias terão início em dias úteis. Para efeito desta cláusula, o sábado é considerado dia útil para todos os efeitos legais, visto a atividade da empresa.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ÁGUA POTÁVEL

A empresa se obriga a manter, no local de trabalho, água potável para consumo dos seus empregados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SANITÁRIOS

A empresa se obriga a manter sanitários masculinos e femininos em condições de higiene.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORMES

Fica estabelecido o fornecimento gratuito de tecido para confecção de 2 calças e 4 camisas, por ano, para os motoristas, cobradores e dois macacões para o pessoal de manutenção. Os uniformes cujo uso for exigido, serão fornecidos gratuitamente.

RELAÇÕES SINDICAIS LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS

A empresa liberará por 3 (três) dias os delegados sindicais no exercício de mandato para participarem do congresso anual da categoria, devendo os interessados comunicar, por escrito, ao seu superior imediato, o evento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - QUADRO DE AVISOS

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Nos quadros de avisos da EMPREGADORA poderá ser afixado expedientes do Sindicato, desde que referidos expedientes sejam submetidos e aprovados previamente pelo setor competente da EMPREGADORA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Envio de lista mensal ao sindicato, dos colaboradores correspondentes a categoria pertencida ao Sindicato supra, incluir na lista: nome do empregado, base de cálculo da remuneração e valor do desconto.

O fornecimento da listagem conforme acima descrito está em conformidade com a lei 13.709/2018 (LGPD), uma vez que está amparada na base legal do legítimo interesse do controlador e para cumprimento de legal, conforme art. 7, II, V e IX:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

A empresa descontará do salário nominal de todos os seus funcionários o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) mensal a título de Contribuição Assistencial em favor do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jales e Região, cujo o valor do recolhimento do valor arrecadado deverá ser efetuado em conta própria no Banco Santander, até o dia 15 (quinze) posterior ao mês de pagamento, através de guias próprias, fornecidas pela Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvado o direito de oposição do trabalhador, a ser manifestado expressamente perante o sindicato profissional competente até 15 (quinze) dias depois do recebimento do primeiro pagamento reajustado.

Parágrafo Segundo: O ente sindical se responsabiliza integralmente no caso de decisão judicial que determine a devolução da contribuição descontada por parte da empresa, atuando como terceiro interessado ou não na lide, desde que comprovada a devida restituição independente de eventual ação de regresso, em favor do empregador.

Documento enviado para assinatura (s) do(s) representante(s) da entidade sindicalizada. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

DISPOSIÇÕES GERAIS

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Os Sindicatos Profissionais poderão ajuizar ação de cumprimento em favor de sua categoria na hipótese de violação de quaisquer cláusulas do presente instrumento, independentemente da outorga de procuração por parte dos trabalhadores. Todavia, o ajuizamento da ação de cumprimento ficará condicionado à tentativa frustrada de conciliação, obrigatoriamente intermediada pela Federação Laboral e o Sindicato Patronal.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ABRANGÊNCIA ESPECÍFICA

O presente Acordo Coletivo abrange os profissionais representados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIÃO, CNPJ n. 00.446.833/0001-80, que trabalham exclusivamente no **Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Votuporanga/SP**.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DESCUMPRIMENTO / PENALIDADE

Fica estipulada a multa de um vigésimo de salário mínimo por infração às cláusulas contidas neste acordo, revertido o benefício a favor da parte prejudicada, com exceção daquelas que preveem multa específica.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ADITIVO À NORMA COLETIVA

O Sindicato poderá firmar com Empresa, acordos ou convenções coletivas aditivas a esta norma coletiva, para disciplinar reajustamento salarial diferenciado ou relações de trabalho específicas a uma empresa ou região, prevalecendo esses instrumentos sobre este acordo coletivo.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ASSINATURAS E REGISTRO DO ACORDO COLETIVO

Assim, por estarem justos e previamente convencidos, firmam a presente **ACORDO COLETIVO**, que será levada à registro no Sistema Mediador do M.T.E. e protocolada pelo

Documento enviado para assinatura a(s) empresa(s) e/ou a(s) entidade(s) sindicalizada(s). Há ou não o informado.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

sistema SEI-ME, para registro e arquivamento, produzindo efeitos a partir do mês de MAIO de 2025, inclusive; ficando revogadas as disposições anteriores.

E, por estarem assim acordadas e para que produza os efeitos dele esperados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

}

JOSE ROBERTO DUARTE DA SILVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE JALES E REGIAO

GENTIL ZANOVELLO AFFONSO
DIRETOR
EXPRESSO ITAMARATI S.A.

DIEGO MANSUR GUIMARAES
DIRETOR
EXPRESSO ITAMARATI S.A.

ANEXOS ANEXO I - ATA VOTUPORANGA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



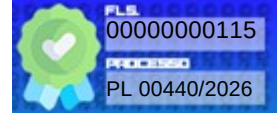
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PEDIDO DE REAJUSTE DO EXPRESSO ITAMARATI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **27/04/2026** às **09:09:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-604Z0F-7K5D0S-5A1E3K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

[illegible]

	2026	Jan	Fev	Mar
Cidadao	2.997	2.864	3.583	
Cidadao (Integ)	524	508	642	
IDOSO 65	14.198	13.210	15.366	
Pagante	11.942	10.465	12.488	
PNE	641	562	678	
PNE C/ Acompan	359	191	269	
VT	2.048	1.753	2.142	
VT (Integ)	342	312	430	



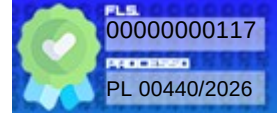
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **27/04/2026** às **09:08:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:20:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6E6S4Z-616Y5B-2R0A4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Rua Santa Catarina, Nº 3747 - Bairro: Patr. Velho
(17) 3422 30 42 CEP 15.505-171
transito@votuporanga.sp.gov.br

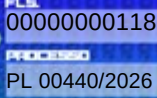
LRF - Art.16 - Inciso I

* Cálculo de acordo com o IPCA de 3,36%.

Jorge Augusto Seba
CPF: 589.514.078-53
Prefeito Municipal



37-44-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:08:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 Para verificar a autenticidade do documento, utilize o seu navegador preferencial.
 13000
 data: 27/03/2026 10:11:05
 prefvotuporanga





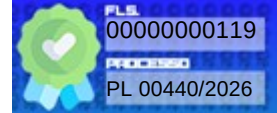
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **27/04/2026** às **09:08:28**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:20:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4B0110-8S2U8R-8S2Q1V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade majorar o subsídio custeado pelo Município na tarifa do transporte público urbano e rural, passando de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos) para R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos) por passageiro, em razão de pleito formulado pela concessionária, com o objetivo de assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço, assim como contribuir para a manutenção e ampliação da demanda de usuários.

Após análise da matéria, bem como das informações prestadas pelo Poder Executivo a esta Relatoria, e em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, conclui-se que a proposição atende aos requisitos legais e constitucionais para prosseguir, por versar sobre matéria de interesse local, inserida na competência do Município, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, encontrando-se, ainda, acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



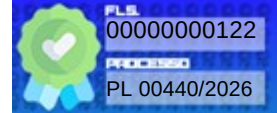
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **30/04/2026 às 08:55:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

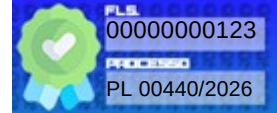
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/04/2026 09:23:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3S3N0B-0N2C8V-5V2U2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

RELATOR: SARGENTO MORENO

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a majoração do subsídio municipal destinado ao custeio da tarifa do transporte público urbano e rural.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, verifica-se que a proposição está acompanhada da estimativa de impacto, bem como encontra respaldo na legislação vigente, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas, desde que observadas as dotações próprias e os limites legais aplicáveis.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.

SARGENTO MORENO

RELATOR

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

O WARTÃO

PRESIDENTE

VILMAR DA FARMÁCIA

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





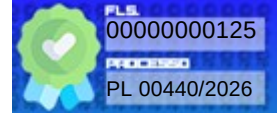
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **30/04/2026** às **08:55:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/04/2026 09:28:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7G8N2T-2E7W3L-3P8B71 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

RELATOR: GASPAR

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa adequar o valor do subsídio destinado ao transporte público urbano e rural, com o objetivo de garantir a continuidade e a adequada prestação do serviço à população.

Após análise, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação da matéria, uma vez que a proposta se mostra pertinente, considerando a essencialidade do transporte coletivo e a necessidade de manutenção de sua regularidade e acessibilidade aos usuários.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.

GASPAR

RELATOR

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

SARGENTO MORENO

PRESIDENTE

RICARDO BOZO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



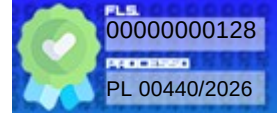
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **30/04/2026** às **08:55:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/04/2026 09:32:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-70511Y-0E1V4Q-0A4B2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 4 DE MAIO DE 2026
19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

	CABO RENATO ABDALA	CONTRÁRIO
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE VOTA NO EMPATE
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	AUSENTE
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	14	1	12	1	0	7

RESULTADO

APROVADO



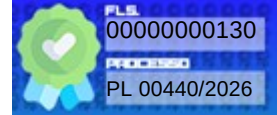
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **04/05/2026 às 20:24:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/05/2026 20:24:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1G5Y1U-8C2E5C-7Z4G3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





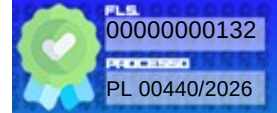
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **04/05/2026** às **20:24:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/05/2026 20:24:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-0W1D4F-4T3L3U-0Y6N2H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 4 DE MAIO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

	CABO RENATO ABDALA	CONTRÁRIO
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE VOTA NO EMPATE
	DÉBORA ROMANI	ABSTENÇÃO
	EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	AUSENTE
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	14	1	11	1	1	7

RESULTADO

APROVADO



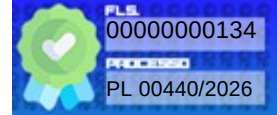
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **04/05/2026** às **20:24:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/05/2026 20:24:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7Y1G2M-7J4O6X-4P3H5R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





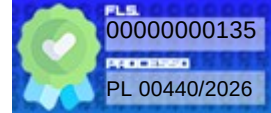
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 4 DE MAIO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

	CABO RENATO ABDALA	CONTRÁRIO
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE VOTA NO EMPATE
	DÉBORA ROMANI	ABSTENÇÃO
	EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	AUSENTE
	O WARTÃO	CONTRÁRIO
	OSMAIR FERRARI	CONTRÁRIO
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	14	1	9	3	1	7

RESULTADO

APROVADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 04/05/2026 às 20:25:05. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 73/2026.



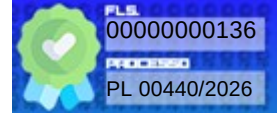
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 73/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **04/05/2026** às **20:27:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

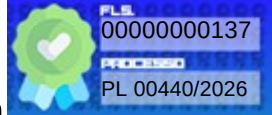
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/05/2026 20:27:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-7F5H4T-7Z4U7V-8N1A1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AUTÓGRAFO Nº 67 – DE 5 DE MAIO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 73/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 440/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.883, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa Transporte Cidadão destinado a assegurar aos usuários dos transportes coletivo municipal urbano e rural de passageiros a concessão de subsídios de até R\$9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos), sobre o valor que será doravante cobrado aos usuários. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 5 de maio de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

EMERSON PEREIRA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 5 de maio de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





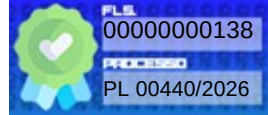
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	05/05/2026 14:16:27

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	05/05/2026 10:05:16

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.238 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJpk6LaWZhJx8gs= | VALID_FROM: 2025-12-29 18:05:00 | VALID_TO: 2026-12-29 18:05:00 | FINGERPRINT: C4AC3B81E0B81145E22AC42086DE395D966D3F66 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 12047ADE180AD9DBF1C9A91A9DD5AB8C14B8D5DD | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	DOCUMENTO ASSINADO	05/05/2026 10:10:56

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQEIAQIL+eE= | VALID_FROM: 2025-01-09 16:57:00 | VALID_TO: 2028-01-09 16:57:00 | FINGERPRINT: 9CF754A5F88856FFB4E1652E3827F35EC34B748F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D5CE83DD0564B531D2C03621084AF4FBFF069FDA | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 67/2026** - chave de acesso: **PROTM-969007-1H3C2U-8M7B5I**, adicionado em **05/05/2026 às 09:29:12**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





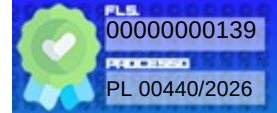
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 67/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **05/05/2026 às 09:29:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de maio de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 05/05/2026 09:31:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1N6L1W-8S2D7Y-2T8D1M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 167/2026/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 5 de maio de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos nºs 64 a 68/2026 referentes, respectivamente, aos Projetos de Lei nºs 45, 47, 56, 73 e 80/2026, aprovados por esta Câmara Municipal na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de maio de 2026.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 05/05/2026 09:52:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969161-7Z1P6O-7S1P2E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





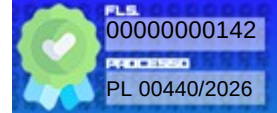
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO PRESIDENTE Nº 167/2026 ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **05/05/2026 às 14:24:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de maio de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:24:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5N3N5Y-8S4T4W-1X6X0H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Re: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA
AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA
15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026**



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-05-05 15:00

Acuso recebimento.
At.te

Juliana Moreno

Em 05/05/2026 14:28, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo o Ofício da Presidência nº 167/2026 encaminhando os autógrafos referentes aos projetos aprovados na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de maio de 2026.

encontram-se também em anexo os pareceres aprovados da Comissão de Justiça e Redação promovendo alterações/correções nos Projetos de Lei nºs 45, 56 e 80/2026.

Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,
Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Secretaria Parlamentar
Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 05/05/2026 16:50:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-970504-5B0K5B-8W0N6N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



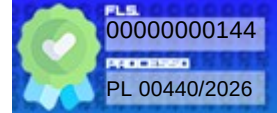
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **05/05/2026** às **16:50:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de maio de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 05/05/2026 16:50:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2J8V5B-5H6A6D-105H2T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





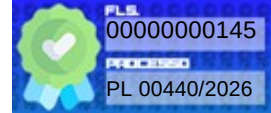
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 73/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **06/05/2026** às **08:21:22**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DEVOLUÇÃO À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINATÁRIO(S)

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de maio de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO VOTUPORANGA

PLS
00000000146
PROCESSO
PL 00440/2026

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2605A

Terça-feira, 05 de maio de 2026

**AÇÃO ENTRE
AMIGOS**

Doe apenas
R\$10 e participe

Sorteio **dia 10/5**
(Dia das Mães)

2026

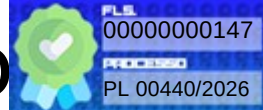


IMAGEM ILUSTRATIVA

**CONCORRA A UM
CARRO 0KM**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO VOTUPORANGA



Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2605A

Terça-feira, 05 de maio de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Fundação Educacional de Votuporanga	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 429, de 5 de maio de 2026

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.883, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.883, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa Transporte Cidadão destinado a assegurar aos usuários dos transportes coletivo municipal urbano e rural de passageiros a concessão de subsídios de até R\$9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos), sobre o valor que será doravante cobrado aos usuários.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 5 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Marcelo Marin Zeitune

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo FEV nº 027/2026 - Inexigibilidade de Licitação
FEV nº 006/2026

Patrocinadora: Fundação Educacional de Votuporanga
Patrocinada: Tercio Miranda Produção de Eventos Ltda
Objeto: contratação de patrocínio, objetivando a divulgação da FEV/Unifev pela Patrocinada, diretamente ou por intermédio de terceiros, na realização do evento denominado “Votu Internacional Rodeo 2026”, conforme Estudo Técnico Preliminar, contrato, proposta da Patrocinada e demais documentos constantes nos autos do Processo FEV nº 027/2026.

Data: 30/04/2026 - Vigência: 20/05/2026 - Valor total: R\$ 50.000,00

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 - Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasauude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br



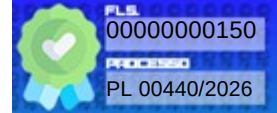
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.429, DE 05 DE MAIO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **06/05/2026 às 08:14:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de maio de 2026.

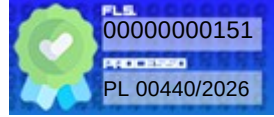
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2026 08:14:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2F2P4B-4M5W5L-8N3N2D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 7 429, de 5 de maio de 2026

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.883, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.883, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa Transporte Cidadão destinado a assegurar aos usuários dos transportes coletivo municipal urbano e rural de passageiros a concessão de subsídios de até R\$9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos), sobre o valor que será doravante cobrado aos usuários.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 5 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Marcelo Marin Zeitune
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, MARCELO MARIN ZEITUNE, EDISON MARCO CAPORALIN e NATÁLIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E012-0384-EF63-C9A8>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E012-0384-EF63-C9A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 05/05/2026 16:44:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO MARIN ZEITUNE (CPF 739.XXX.XXX-49) em 05/05/2026 16:45:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 06/05/2026 08:02:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 06/05/2026 08:02:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E012-0384-EF63-C9A8>



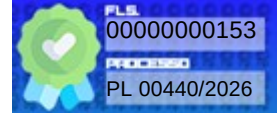
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **LEI Nº 7.429, DE 05 DE MAIO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **01/07/2026** às **16:58:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

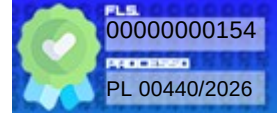
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/07/2026 16:58:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8K1X4B-2G3T5G-3M1K0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





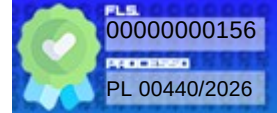
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 73/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026** em **01/07/2026 às 16:58:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/07/2026 16:58:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1Q8Y2N-5V1O5I-8I6R2A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
1	CAPA DIGITAL AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 30/03/2026 15:37:18	1
2	PROJETO DE LEI Nº 73/2026 AUTOR: PODER EXECUTIVO. 30/03/2026 15:40:26	2
3	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 30/03/2026 15:40:27	6
4	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 30/03/2026 15:40:27	7
5	ANEXO AUTOR: PODER EXECUTIVO. 30/03/2026 15:41:50	8
6	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 30/03/2026 15:41:50	10
7	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 30/03/2026 15:41:51	11
8	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 30/03/2026 15:42:37	12
9	ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA AUTOR: DANIEL DAVID, ROSELAINÉ CORREIA. 30/03/2026 19:10:16	13
10	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 30/03/2026 19:10:31	14

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
21	PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONALIDADE) AUTOR: ROSELAINÉ CORREIA. 07/04/2026 16:40:33	25
22	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 07/04/2026 16:40:34	37
23	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: ROSELAINÉ CORREIA. 07/04/2026 16:40:35	38
24	OFÍCIO CJR SOLICITANDO INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 16/04/2026 11:58:00	39
25	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 16/04/2026 11:58:01	41
26	OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 141/2026 ENCAMINHANDO PEDIDO DA CJR AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 16/04/2026 14:02:20	42
27	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 16/04/2026 14:02:22	44
28	COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO OFÍCIO DO PRESIDENTE E DA CJR AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 16/04/2026 16:42:19	45
29	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 16/04/2026 16:42:21	46
30	OFÍCIO DO PREFEITO Nº 210/2026 ENCAMINHANDO INFORMAÇÕES À CJR	47



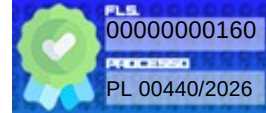
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 27/04/2026 09:07:05	
31	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 27/04/2026 09:07:07	49
32	RESPOSTA DA SETRAN AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 27/04/2026 09:05:50	50
33	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 27/04/2026 09:05:52	52
34	PEDIDO DE REAJUSTE DO EXPRESSO ITAMARATI AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 27/04/2026 09:09:44	53
35	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 27/04/2026 09:09:51	115
36	DETALHADAMENTO DOS USUÁRIOS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 27/04/2026 09:08:31	116
37	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 27/04/2026 09:20:05	117
38	IMPACTO FINANCEIRO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 27/04/2026 09:08:28	118
39	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 27/04/2026 09:20:04	119
40	PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.	120



**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 440/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
60	OFÍCIO PRESIDENTE Nº 167/2026 ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 05/05/2026 14:24:17	140
61	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 05/05/2026 14:24:19	142
62	COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 05/05/2026 16:50:54	143
63	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 05/05/2026 16:50:56	144
64	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 05/05/2026 16:52:34	145
65	PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.429, DE 05 DE MAIO DE 2026 AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 06/05/2026 08:14:39	146
66	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 06/05/2026 08:14:39	150
67	LEI Nº 7.429, DE 05 DE MAIO DE 2026 AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 01/07/2026 16:58:42	151
68	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 01/07/2026 16:58:43	153
69	DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO AUTOR: DANIEL DAVID. 01/07/2026 16:58:48	154
70	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS	359

